Receita Cidadã
Uma Receita de Transformação Social

Receita Federal

Receita Federal do Brasil

Referencial “Receita Cidadã. Uma Receita de Transformação Social”

Atuação da Cidadania Fiscal na geração de valor público por meio do apoio à destinação socioambiental de mercadorias apreendidas.

Programa Cidadania Fiscal

Cidadania Fiscal
Brasília, DF - Setembro de 2026

Versão 1.0

SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Robinson Sakiyama Barreirinhas

SECRETÁRIA ESPECIAL ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETÁRIA ESPECIAL SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Adriana Gomes Rêgo

SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO
Gustavo Andrade Manrique

COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO
José Carlos Nogueira Junior
Eduardo Schettino

GESTÃO NACIONAL DE CIDADANIA FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Ana Paula Sacchi Kuhar
Marirone Carvalho Ferreira de Lima

AUTORIA DO REFERENCIAL DO PROGRAMA "EU SOU CIDADÃO SOLIDÁRIO"
Ana Paula Sacchi Kuhar
Marirone Carvalho Ferreira de Lima

REVISÃO DO REFERENCIAL DO PROGRAMA "EU SOU CIDADÃO SOLIDÁRIO"
Ana Paula Sacchi Kuhar
Marirone Carvalho Ferreira de Lima

Nós administramos o sistema tributário e aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.
Missão da Receita Federal

FICHA TÉCNICA

Referencial do programa "Receita Cidadã. Uma Receita de Transformação Social". Destinações socioambientais de mercadorias apreendidas. Histórico, normativos, diretrizes, conceitos, programas e projetos, desafios e perspectivas. Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil / Subsecretaria-Geral de Arrecadação, Cadastros e Atendimento da Receita Federal / Coordenação-Geral de Atendimento / Cidadania Fiscal. Brasília, 2026, 46 páginas.

Edição. Texto originário e passível de atualização ao longo do tempo.

- **1ª edição em 2026**, 56 páginas, publicada pela Receita Federal por meio da Portaria Cogea nº 389, de 4 de novembro de 2026.

Palavras-chave. Receita Federal – Cidadania Fiscal – Cidadania Ativa – Cidadania Participativa – Cidadania – Solidariedade – Educação – Educação Fiscal – Parceria – Estado e Sociedade – Justiça Social – Redução de Desigualdades – Responsabilidade Socioambiental – Responsabilidade Social – Moral Tributária – Cumprimento Fiscal Espontâneo – Destinação de Mercadorias Apreendidas – Mercadorias Apreendidas – Transformação Socioambiental – Reciclagem – Receita Cidadã – RFB

NA DATA DA 1ª EDIÇÃO DESSE REFERENCIAL, EM 2026: GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETO E DA CIDADANIA FISCAL. TITULARES E SUBSTITUTOS

Nacional
Ana Paula Sacchi Kuhar e **Marirone Carvalho Ferreira de Lima**

Equipes Inter-Regionais

1. Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), **Ana Cristina Silva Iatarola**
2. Eu Sou Cidadão Solidário (destinação social incentivada do Imposto de Renda), **Ambrósio Bispo de Almeida Neto** e **Carlos Tunas Santiago**
3. Conheça Nossa Aduana (visitas guiadas à Receita Federal), **Reginaldo Pereira de Araujo Sobrinho**
4. Receita Cidadã (apoio à destinação socioambiental de mercadorias apreendidas), **Carolina Rique Nepomuceno de Freitas**

Projetos

1. Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária e no Currículo Escolar**, Ana Paula Sacchi Kuhar** e **Marirone Carvalho Ferreira de Lima**
2. Cidadania Fiscal à Vista**, Thays de Brito Penido, Ana Cristina Silva Iatarola e**, no módulo Redes Sociais, **Érica de Sousa Campos**
3. Capacitar (curso para servidores e funcionários da RFB, enfoque especial aos gestores e equipe da Cidadania Fiscal), **Ana Paula Sacchi Kuhar e Marirone Carvalho Ferreira de Lima**
4. Curadoria Plataforma EAD NAF, **Cristine Reinbretch**
5. Plataforma Cidadania Fiscal, **Daniel Nunes Pereira e Ricardo Alves Moreira da Silveira**

Gestão Regional – Superintendências

- 1ª Região Fiscal. **Reginaldo Pereira de Araujo Sobrinho e Aline Ferreira dos Santos**
- 2ª Região Fiscal. **Samuel Guerreiro Gomes de Oliveira e Maria Auxiliadora Reis Valente**
- 3ª Região Fiscal. **Camila Maria Rodrigues Marques e Francisco Antônio Rangel Rolim**
- 4ª Região Fiscal. **Deliana Rubia de Amorim Alves Gama Cordeiro e Liana Cavalcante Trindade**
- 5ª Região Fiscal. **Marirone Carvalho Ferreira de Lima e Manoel Mendes Cerqueira Filho**
- 6ª Região Fiscal. **Thays de Brito Penido** e **Ana Cristina Silva Iatarola**
- 7ª Região Fiscal. **Carolina Rique Nepomuceno de Freitas e Ticiana da Silva Saloman**
- 8ª Região Fiscal. **Marcos Gregório Borges e Dennis Moriya Shimizu**
- 9ª Região Fiscal. **Antônio Jordao da Silva Junior e Cristine Reinbrecht**
- 10ª Região Fiscal. **Gilson Cesar Borges de Almeida e Joseane Rech Hagelin**

Sumário

APRESENTAÇÃO 5
CAPÍTULO I - PROGRAMA RECEITA CIDADÃ 6
1.1 Base ao Receita Cidadã: evolução institucional RFB em cidadania, transparência e simplificação de processos. 6
1.2 O Surgimento do Programa Receita Cidadã: ações pontuais, pandemia e formalização 7
1.3 O incentivo à destinação socioambiental como instrumento de gestão de mercadorias apreendidas na RFB . 10
1.4 O Programa Receita Cidadã como Política Pública com dimensão socioambiental 11
1.5 A Atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã 12
CAPÍTULO II - FUNDAMENTOS NORMATIVOS E CONCEITUAIS DO PROGRAMA RECEITA CIDADÃ 13
2.1 Fundamentos conceituais do Receita Cidadã. 13
2.1.1 Elementos decorrentes do conceito do Receita Cidadã 14
2.2 Fundamentos Normativos do Programa Receita Cidadã 18
2.2.1 A Cidadania Fiscal como fundamento institucional do Programa Receita Cidadã 18
CAPÍTULO III - ATUAÇÃO DA CIDADANIA FISCAL NO PROGRAMA RECEITA CIDADÃ 23
3.1 Natureza Transversal da Atuação da Cidadania Fiscal 23
3.2 Estrutura de Atuação da Cidadania Fiscal 24
3.3 Competências da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã. 25
3.4 Efetividade da integração da Cidadania Fiscal com as demais áreas da RFB 27
3.5 Fluxo institucional de atuação da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã 28
CAPÍTULO IV – CONTRIBUIÇÕES DA CIDADANIA FISCAL NA IMPLEMENTAÇÃO DO RECEITA CIDADÃ 29
4.1 A Atuação por meio de parcerias institucionais 29
4.1.1 Utilização Social de Mercadorias Apreendidas 30
4.1.2 Projetos de transformação de mercadorias apreendidas 31
4.1.2 Destinação de mercadorias apreendidas para o fortalecimento das políticas públicas 33
4.2 Comunicação institucional e disseminação de boas práticas 35
CAPÍTULO V – IMPACTOS E RESULTADOS DO APOIO DA CIDADANIA FISCAL AO PROGRAMA RECEITA CIDADÃ . 38
5.1 Ganhos observados 38
5.1.1 Ganhos internos à RFB 38
5.1.2 Ganhos externos à RFB 38
5.1.3 Ganhos interinstitucional entre a RFB e atores externos 39
5.1.4 Ganhos aos ODS 40
5.2 Resultados dos ganhos observados 42
CAPÍTULO VI - DIRETRIZES PARA DESENVOLVER NOVAS INICIATIVAS NO PROGRAMA RECEITA CIDADÃ 43
6.1 Fase 1. Identificação de oportunidades 44
6.2 Fase 2. Construção de Parcerias 45
6.3 Fase 3. Estruturação da Iniciativa 46
6.4 Fase 4. Implementação da iniciativa 48
6.5 Fases 5 a 7. Acompanhamento, compartilhamento de experiência e novas oportunidades 49
CAPÍTULO VII - PERSPECTIVAS PARA O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA RECEITA CIDADÃ 51
7.1 Consolidação da cultura de geração de valor público 51
7.2 Ampliação das parcerias, da inovação e da sustentabilidade 52
7.3 Fortalecimento da atuação da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã 53
LITERATURA PESQUISADA 55

Apresentação

O Programa Receita Cidadã representa um importante avanço na atuação institucional da Receita Federal do Brasil – RFB ao demonstrar que a gestão de mercadorias apreendidas pode produzir benefícios que transcendem suas finalidades administrativas de controles e soluções à entrada, guarda e saída desses bens. Formalizada pela Portaria RFB nº 606, de 5 de novembro de 2025[1], o Programa reúne iniciativas voltadas à utilização social dessas mercadorias, por meio de sua destinação direta (in natura) e, utilizando-se de processos de transformação em produtos úteis à sociedade (com posterior doação desses produtos), daquelas mercadorias classificadas com pena de perdimento e com destino à destruição, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas e para a geração de valor público.

Nesse contexto, a Cidadania Fiscal exerce papel estratégico ao promover a articulação entre a Receita Federal, instituições parceiras e a sociedade, apoiando o desenvolvimento de iniciativas relacionadas ao Programa, fortalecendo a comunicação institucional, incentivando a cooperação entre diferentes atores e ampliando a visibilidade dos resultados alcançados. Sua atuação complementa as competências das áreas responsáveis pela gestão de mercadorias apreendidas, contribuindo para ampliar a dimensão educativa, social e institucional do Programa Receita Cidadã.

Este Referencial apresenta os fundamentos conceituais, normativos e institucionais que orientam a atuação da Cidadania Fiscal no âmbito do Programa Receita Cidadã. Destina-se a gestores, servidores e equipes da Receita Federal envolvidos em sua implementação, com o objetivo de sistematizar conhecimentos, promover maior uniformidade na atuação institucional, fortalecer a integração entre as Unidades Administrativas da RFB com atuação nesse programa e incentivar o compartilhamento de boas práticas.

Este documento não disciplina procedimentos administrativos relacionados à gestão de mercadorias apreendidas, nem substitui manuais operacionais, atos normativos ou orientações técnicas expedidas pelas áreas competentes da Receita Federal. As atividades de apreensão, guarda, avaliação, administração, destinação e demais procedimentos permanecem regidas pela legislação específica, pelos normativos e procedimentos próprios e aplicáveis à matéria. O enfoque deste Referencial está direcionado à atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã, evidenciando sua contribuição para a articulação institucional, a promoção de parcerias, a comunicação, a disseminação de boas práticas e o fortalecimento da dimensão cidadã do Programa.

Para além de registrar práticas e experiências, este Referencial busca consolidar uma compreensão comum sobre o papel da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã, oferecendo diretrizes que orientem sua atuação de forma integrada, coerente e alinhada às políticas institucionais da Receita Federal.

Brasília, DF, outubro de 2026

Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil

[1] Portaria RFB 606/2025 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-rfb-n-606-de-5-de-novembro-de-2025-667779483

CAPÍTULO I - Programa Receita Cidadã

O Programa Receita Cidadã representa um importante marco na evolução da atuação institucional da Receita Federal do Brasil (RFB). Ele consolida uma política institucional da RFB com iniciativas voltadas à utilização social de mercadorias apreendida em benefício da sociedade, frutos de importação proibida ou sem a regularidade aduaneira e fiscal, em razão dos trabalhos realizados pela RFB de repressão ao contrabando e ao descaminho. Essas iniciativas deram ensejo à instituição da Portaria RFB nº 606, de 5 de novembro de 2025, e o Programa Receita Cidadã reúne ações orientadas ao fortalecimento do interesse público por meio da destinação dessas mercadorias, observadas as normas e competências aplicáveis.

Neste Referencial, este capítulo apresenta o contexto institucional que motivou a criação do Programa Receita Cidadã no âmbito da Cidadania Fiscal RFB e com reflexos multisetoriais na RFB, sua inserção no processo de evolução da atuação da Receita Federal em diferentes áreas de atuação e sua consolidação como política institucional voltada à geração de benefícios para a sociedade.

1.1 Base ao Receita Cidadã: evolução institucional RFB em cidadania, transparência e simplificação de processos.

A Receita Federal do Brasil exerce funções essenciais ao Estado brasileiro, sendo responsável pela administração tributária e aduaneira da União, pela arrecadação dos tributos federais, pelo controle do comércio exterior e pelo combate aos ilícitos tributários e aduaneiros[2]. O exercício dessas competências assegura não apenas a proteção da sociedade e da economia nacional, mas também os recursos indispensáveis ao financiamento das políticas públicas e ao funcionamento do Estado.

Fruto da Constituição Cidadã que ampara o espírito de cidadania em todas as instituições da sociedade brasileira, nas últimas décadas a atuação institucional da RFB passou por um processo de aperfeiçoamento, acompanhando as transformações da Administração Pública e as novas demandas da sociedade. Sem deixar de exercer suas competências tradicionais, a instituição incorporou estratégias voltadas à orientação do cidadão, à ampliação da transparência, à simplificação de processos, ao maior diálogo com a sociedade e à realização de ações de educação e cidadania fiscal.

Essa evolução reflete uma compreensão mais ampla do papel desempenhado pelas administrações tributárias modernas. Além de arrecadar, fiscalizar e controlar, essas instituições também contribuem para o fortalecimento da confiança nas instituições públicas, para o estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias e para a construção de uma cultura de responsabilidade coletiva em relação aos recursos públicos.

Como consequência desse processo, diversas iniciativas passaram a integrar a atuação institucional da Receita Federal, aproximando-a da sociedade por meio de ações educativas, parcerias estratégicas, projetos de cidadania e programas voltados à promoção do interesse público. Entre essas iniciativas, destaca-se o Programa Receita Cidadã, que amplia a dimensão social da gestão de mercadorias apreendidas ao incentivar sua destinação para finalidades sociais, educacionais,

[2] Essas competências estão detalhadas no Regimento Interno da RFB, Portaria ME 284/2020.

científicas, ambientais e de fortalecimento de políticas públicas, inclusive por meio de iniciativas de transformação quando aplicáveis.

1.2 O Surgimento do Programa Receita Cidadã: ações pontuais, pandemia e formalização

As ações voltadas à destinação de mercadorias apreendidas para geração de benefícios à sociedade fazem parte da atuação da Receita Federal há vários anos. Ao longo do tempo, diversas unidades da RFB desenvolveram, em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino públicas e organizações da sociedade civil, iniciativas de destinação direta, de reaproveitamento e de transformação de mercadorias para fins educacionais, científicos, socioambientais e de fortalecimento de políticas públicas, demonstrando o potencial desses bens para ampliar os benefícios à coletividade.

A partir de 2020, no período da pandemia Covid19 quando a RFB viu de um lado estoques altos de mercadorias prontas para destinação e de outro lado graves e crescentes demandas sociais, essas iniciativas passaram por um processo de fortalecimento e expansão, impulsionado pela crescente valorização da sustentabilidade, da inovação e da responsabilidade social na Administração Pública. Com isso, novos projetos relacionados à destinação de mercadorias apreendidas, incluindo iniciativas de transformação e outras modalidades de utilização social desses bens, foram desenvolvidos por atores RFB e parceiros externos, em diferentes regiões do País, ampliando o alcance das ações e evidenciando a necessidade de conferir maior integração, identidade institucional e uniformidade às práticas que vinham sendo implementadas, sempre de acordo com as normas vigentes. Esse processo abriu caminhos para sistematizar experiências desenvolvidas em diferentes unidades da Receita Federal, consolidando práticas bem-sucedidas e estabelecendo as bases para a institucionalização do Programa em âmbito nacional.

Esse movimento culminou na publicação da Portaria RFB nº 606, de 5 de novembro de 2025[3], que instituiu o Programa Receita Cidadã e, em seu artigo 1º o define como diretriz institucional de governança sustentável na gestão de mercadorias apreendidas. A Portaria consolidou nacionalmente um conjunto de iniciativas já desenvolvidas pela Receita Federal, estabelecendo princípios, diretrizes e eixos estruturantes voltados à promoção de soluções sustentáveis, integradas e comprometidas com a transparência, a responsabilidade social, a participação cidadã e a cidadania fiscal.

> *Art. 1º Esta Portaria estabelece o Programa Receita Cidadã como diretriz transversal de governança institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no âmbito da gestão de mercadorias apreendidas, voltado à promoção de soluções sustentáveis, integradas e comprometidas com os princípios de transparência, responsabilidade social e participação cidadã e em consonância com as diretrizes da cidadania fiscal.*

Ao reunir essas iniciativas sob uma identidade institucional comum, o Programa Receita Cidadã fortaleceu a articulação entre as unidades da Receita Federal, ampliou a cooperação com instituições parceiras e conferiu maior visibilidade aos resultados alcançados. Mais do que organizar ações de destinação de mercadorias, o Programa consolidou uma política institucional voltada à geração de benefícios sociais, educacionais, científicos, econômicos e ambientais, reforçando o compromisso da

[3] Portaria RFB 606/2025 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-rfb-n-606-de-5-de-novembro-de-2025-667779483

Receita Federal com a ampliação dos benefícios produzidos para a sociedade. Um resumo do percurso histórico até se chegar ao programa Receita Cidadã:

1. **Até 2023**
   1.1. Esse programa nasceu da **evolução de ações de destruição e de reciclagem de mercadorias apreendidas passíveis de destruição e com pena de perdimento definitiva** que há muitos anos vinha sendo realizada pela Receita Federal sendo um dos eixos do programa de reestruturação da Cidadania Fiscal RFB que foi desenhado com base nas inciativas afins presentes no órgão e em estudos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE e do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), conforme disposto no **Capítulo I do Referencial da Cidadania Fiscal RFB**[4]. Na **pandemia da Covid19**, Unidades Administrativas da RFB começaram a discutir possibilidades de dar novas abordagens às destinações de mercadorias apreendidas cujo destino seria a destruição e o aterro sanitário, com pena de perdimento definitiva, **transformando-as em produtos novos e passíveis de uso pela sociedade**, realizando ações piloto em parceria com entidades públicas. **Exemplos de projetos desenvolvidos durante a pandemia da Covid19, veiculados na imprensa:** 20/3/2020. Gazeta do Povo. **Pinga e cerveja apreendidas pela Receita viram álcool gel para combater o coronavírus.** https://www.gazetadopovo.com.br; 18/3/2020. Estado de Minas. **Coronavírus: Receita Federal doa 21 mil litros de bebidas para a produção de álcool gel.** https://www.em.com.br/ ; 19/4/2021. IFSULDEMINAS. **Receita Federal doa 2,3 toneladas de roupas "pirateadas" ao IFSULDEMINAS para fabricação de máscaras contra a COVID**. https://portal.ifsuldeminas.edu.br/ ; 13/9/2023. CDL ITAJUBÁ. **“Receita Cidadã”: projeto transforma mercadorias apreendidas em bens de uso social**. https://www.cdlitajuba
   1.2. Os **projetos de transformação de mercadorias apreendidas** existentes na RFB, por decisão das dez superintendências, passam a compor um programa que se nomeia **“Receita Cidadã – Uma Receita de Transformação Social”**, criando-se o **logotipo** e um **vídeo institucional**;
   1.3. O **Receita Cidadã passa a dispor de um espaço especial no site RFB**[5] **e na Intranet no espaço da Cidadania Fiscal**[6];
   1.4. Forma-se uma **Equipe Inter-Regional** de Cidadania Fiscal dedicada ao tratamento desse programa em ações de repercussão em todas as Regiões Fiscais, sob coordenação da gestão nacional de Cidadania Fiscal;
   1.5. **O Receita Cidadã passa a apoiar ações aderentes ao programa “Mulher Cidadã”, do Ministério da Fazenda**, em projetos que contribuam para políticas sociais voltadas para mulheres de baixa renda, com prioridade para as que estão em situação de risco ou vulnerabilidade social e, para projetos dedicados à ressocialização de mulheres em regime prisional, conforme art. 4º da Portaria ME nº 26/2023[7];
   1.6. A RFB incluiu o **programa “Receita Cidadã” no Indicador de Ações de Cidadania Fiscal que compõe o Índice de Eficiência Institucional do órgão**.
2. **2024. Acordo de Cooperação Técnica (ACT), RFB e o Ministério da Educação (MEC), nº 21/2024**[8] impulsiona o programa “Receita Cidadã” com possibilidades de transformar mercadorias em produtos úteis à sociedade, em parcerias com instituições públicas de ensino.

[4] Referencial do Programa Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil (RFB), publicado na página da Cidadania Fiscal RFB na Internet
[5] Receita Cidadã no site da RFB https://www.gov.br/receitafederal/
[6] Biblioteca do Receita Cidadã na Intranet RFB https://rfbgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2/SitePages/Novos-Destinos.aspx
[7] Portaria MF 26/2023 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-26-de-24-de-fevereiro-de-2023-466150251
[8] ACT RFB & MEC nº 21/2024, acesso em https://www.gov.br/receitafederal/

3. **2025**

3.1. **Inicia-se trabalho conjunto entre a Cidadania Fiscal RFB com** a **Coordenação-Geral de Logística (Copol) RFB**, para definir um instrumento que norteie as competências dos atores RFB no âmbito do programa **"Receita Cidadã – Uma Receita de Transformação Social"** e elaboração de materiais para as atividades relacionadas ao programa;

3.2. **Publicada Portaria RFB nº 606, de 5 de novembro de 2025**, estabelece o **Programa Receita Cidadã como diretriz institucional de governança sustentável na gestão de mercadorias apreendidas e atualiza sua identidade visual**;

3.3. A Cidadania Fiscal da RFB atua **incentivando a incorporação desse programa a projetos de extensão universitária** conforme disposto no modelo de projeto sugestivo contido no **Anexo V da Cartilha "Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária", edição de 2025**[9]. Esses projetos de extensão nas instituições de ensino superior, além de suas vinculações à educação básica conforme disposto na **Lei de Diretrizes e Bases** (LDB[10]), são realizados preferencialmente no âmbito da **Resolução CNE/CES nº 7/2018**[11] que exige um mínimo 10% da carga horária obrigatória dos cursos superiores em atividades de extensão e, a **PORTARIA MEC Nº 642, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**[12] que institui o Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade.

4. **2026.**

4.1. Portaria RFB 638, de 15 de janeiro de 2026[13], modifica a Portaria RFB 220, de 18 de julho de 2022 que **trata, dentre outras coisas, dos procedimentos necessários às destinações de mercadorias apreendidas.** Com essa inovação normativa, **são fortalecidos os trabalhos de destinação socioambiental, destacando-se as seguintes determinações:**

4.1.1. ***Art. 14****. Às mercadorias apreendidas poderá ser atribuída uma das seguintes formas de destinação: (...) § 3º Na destruição ou na inutilização, de que tratam os incisos III e IV do caput, deverão ser adotados, sempre que possível, métodos que promovam a descaracterização ou a transformação dos produtos de forma a possibilitar a geração de resíduos reutilizáveis ou recicláveis, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.*

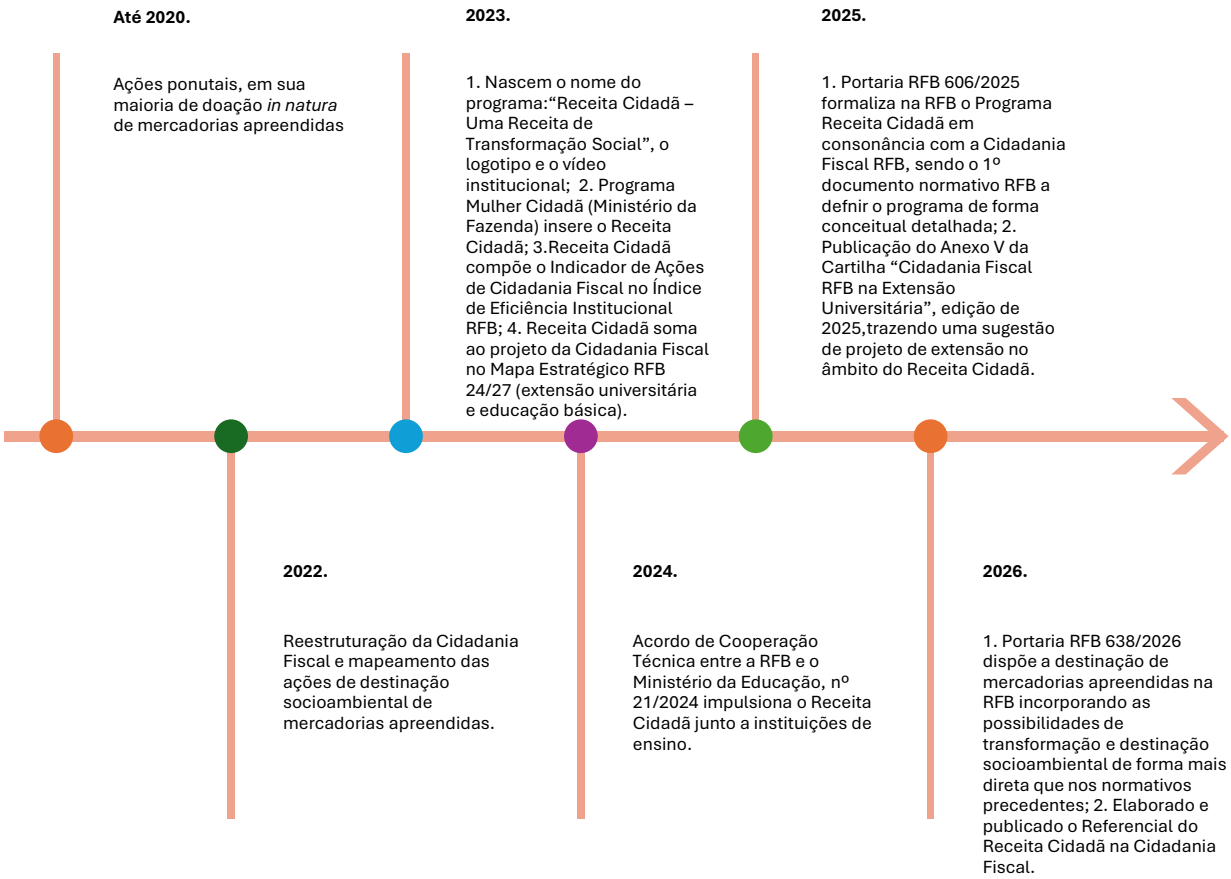
4.1.2. ***Art. 68.*** *O atendimento à solicitação de incorporação ou de doação de mercadorias, autorizado por autoridade competente, observará a seguinte ordem de preferência: I - unidades administrativas da RFB; II - órgãos da Presidência da República e do Ministério da Fazenda; III - a Polícia Federal (PF), o Departamento da Polícia Rodoviária Federal (DPRF), o Ministério da Defesa (MD), o Ministério Público da União (MPU), o Poder Judiciário Federal, as Secretarias de Segurança Pública (SSP) e outros órgãos da administração pública que contribuam com a RFB no cumprimento de suas atribuições, em especial no combate aos crimes de contrabando e descaminho; e IV - demais órgãos da administração pública e OSC. § 1º As SRRF poderão definir os outros órgãos da administração pública a que se refere o inciso III do caput, bem como estabelecer preferências de atendimento no âmbito do grupo indicado no inciso IV do caput. § 2º No âmbito de cada grupo identificado nos incisos de II a IV do caput, os atendimentos serão processados, preferencialmente, conforme critérios de anterioridade da autorização, atendimentos anteriores, promoção da cidadania fiscal, entre outros, devidamente motivados em cada caso. § 3º A adoção da ordem de preferência para início de atendimento e dos critérios previstos nos §§ 1º e 2º não poderá prejudicar destinações que se demonstrem eficazes para alcançar, mais rapidamente, os objetivos a que se refere o art. 13.*

4.1.3. ***Art. 70-A.*** *Excepcionalmente, mercadorias apreendidas que, por previsão legal ou regulamentar, estariam sujeitas à destinação mediante os procedimentos operacionais de destruição ou inutilização previstos nesta Portaria poderão ser destinadas, em caráter substitutivo, na forma de incorporação a órgãos da administração pública, com dispensa da atuação da comissão de destinação sustentável e das demais exigências operacionais vinculadas à destruição ou à inutilização, desde que a finalidade seja a descaracterização,*

[9] Cartilha "Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária", edição de 2025, acesso em https://www.gov.br/receitafederal/
[10] LDB em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
[11] Resolução CNE/CES nº 07/2018 em https://portal.mec.gov.br/
[12] Portaria MEC 642/2025. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-642-de-16-de-setembro-de-2025-656576671
[13] Portaria RFB 638/2026 https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/125063/visao/vigente

transformação, reutilização, reciclagem ou readequação funcional das mercadorias para uso público, inclusive para: I - pesquisa científica, inovação tecnológica, desenvolvimento experimental ou ações educacionais; ou II - promoção de iniciativas de sustentabilidade, de reaproveitamento de componentes ou de apoio a programas públicos de inclusão digital, educação tecnológica, automação, robótica educacional, assistência social ou atividades análogas. (...) 3º A destinação prevista neste artigo poderá ser realizada sob a forma de doação a OSC que celebrem instrumentos de parceria formal com órgãos ou entidades da administração pública, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado, no que couber, o disposto nos arts. 76 a 78, desde que: I - a finalidade da parceria esteja alinhada às hipóteses previstas nos incisos I e II do caput; II - a organização beneficiária assuma, de forma expressa, a responsabilidade pela: a) descaracterização, transformação, reutilização, reciclagem ou readequação funcional das mercadorias; e b) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos ou rejeitos eventualmente gerados.

4.2. **Publicado este Referencial** para orientar ações de competência da Cidadania Fiscal RFB.



1.3 O incentivo à destinação socioambiental como instrumento de gestão de mercadorias apreendidas na RFB

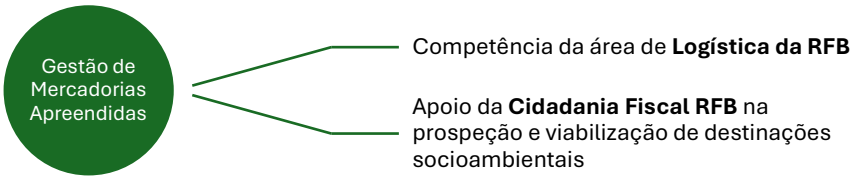
Uma vez apreendidas mercadorias em razão dos trabalhos de competência legal da RFB, nasce uma demanda de gerenciar e dar um destino às mercadorias que não sejam devolvidas aos contribuintes, após superados os trâmites legais devidos. Assim, a gestão de mercadorias apreendidas integra as atribuições da Receita Federal e compreende um conjunto de procedimentos destinados à adequada destinação dos bens vinculados a ilícitos tributários e aduaneiros, observadas as normas aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

Ao longo dos anos, consolidou-se o entendimento de que a destinação dessas mercadorias poderia produzir benefícios que ultrapassassem sua finalidade administrativa. Além de atender às

modalidades legais de destinação (destruição, leilão, incorporação, doação etc.), esses bens passaram a ser utilizados de forma planejada e estratégica para apoiar projetos de impacto público e socioambiental – dentre outras - educacionais, científicos, sociais, ambientais e de fortalecimento de serviços públicos, ampliando os impactos positivos da atuação institucional da RFB, alinhando-a às exigências de máxima devolutiva cidadã que tem sido incorporada pelas práticas da Receita Federal.

Alienação	Incorporação	Detruição ou inutilização
•Leilão (licitação) •Doação a Organizações da Sociedade Civil (OSC): 1. Entidades privadas sem fins lucrativos; 2. Cooperativas sociais e sociedades cooperativas; e,3. Organizações religiosas com ações sociais	•Órgãos Públicos •1. Administração direta •2. Administração indireta •Empresas públicas e Sociedades de Economia mista, sem finalidades de lucros	•Em casos listados na portaria •Sendo possível a TRANSFORMAÇÃO QUE PERMITA USO E APROVEITAMENTO

Essa perspectiva evidenciou o potencial das mercadorias apreendidas para contribuir com políticas públicas e iniciativas de interesse coletivo, promovendo o reaproveitamento responsável de bens, a sustentabilidade, a inovação e a cooperação entre instituições públicas e parceiros da sociedade. Nesse sentido, foram mapeadas ao longo dos últimos anos, em especial após o marco inicial da reestruturação da Cidadania Fiscal RFB em 2022, em plena época da Pandemia Covid19, ações realizadas na RFB aderentes à destinação socioambiental de mercadorias apreendidas, avaliando-se seus procedimentos, suas peculiaridades, seus desafios e oportunidades[14]. Foi nesse cenário que surgiu a necessidade de organizar essas iniciativas sob uma diretriz institucional única, capaz de fortalecer sua identidade, ampliar sua integração e conferir maior visibilidade, amplitude e abrangência nacional aos resultados alcançados. Essa necessidade impulsionou a estruturação de um modelo institucional capaz de integrar essas iniciativas, cuja consolidação ocorreu com a criação do Programa Receita Cidadã.



1.4 O Programa Receita Cidadã como Política Pública com dimensão socioambiental

O Programa Receita Cidadã extrapola a finalidade administrativa de alternativa à destinação de mercadorias apreendidas na RFB que pode se dar por opções como o leilão, a destruição e a incorporação. Nesse sentido, o programa orienta a destinação das mercadorias apreendidas disponíveis para que dela se dê uso em finalidades socioambientais e de interesse público por meio de doações para atender a demandas sociais ou, para evitar a destruição, ao realizar a transformação e

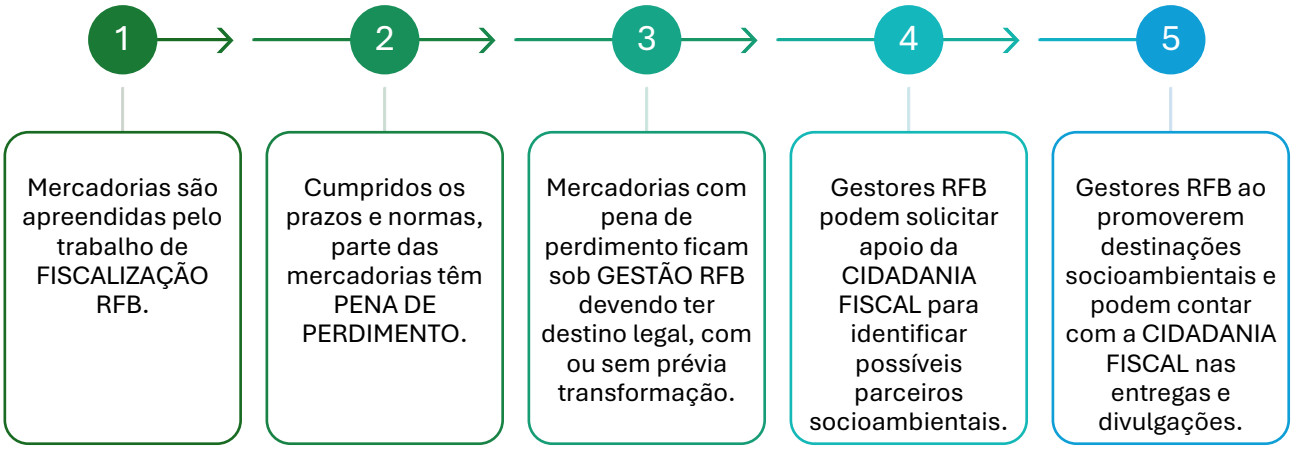
[14] Vide Referencial do Programa Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil publicado na página da Cidadania Fiscal RFB na Internet

posterior doação dessas mercadorias transformadas para, igualmente, atender necessidade da sociedade. Essa dimensão socioambiental amplia a dimensão social da atuação institucional da RFB e promovendo benefícios permanentes para a sociedade. Essa abordagem evidencia que as mercadorias apreendidas com pena de perdimento definitiva e por isso disponíveis à destinação, podem contribuir para o fortalecimento de políticas públicas em diferentes áreas, como educação, ciência, inclusão social, proteção ambiental, desenvolvimento tecnológico e qualificação de serviços públicos. Assim, bens anteriormente vinculados a práticas ilícitas passam a gerar resultados positivos para a coletividade, reforçando o compromisso da Receita Federal com a geração de valor público.

Como política pública, o Programa Receita Cidadã também estimula a atuação integrada entre órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outros parceiros, ampliando o alcance das ações desenvolvidas e favorecendo soluções colaborativas para demandas sociais. Essa articulação fortalece a gestão institucional da RFB e potencializa os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da gestão de mercadorias apreendidas. Essa perspectiva amplia o alcance institucional do Programa Receita Cidadã e estabelece as bases para os fundamentos conceituais, normativos e operacionais apresentados nos capítulos seguintes.

1.5 A Atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã

O Programa Receita Cidadã é um dos eixos estruturantes da Cidadania Fiscal RFB, contribuindo para fortalecer sua dimensão educativa, social e institucional. Como definido no artigo 1º da Portaria RFB 606/2025[15] já comentado em tópico anterior, sua participação decorre das diretrizes estabelecidas para o Programa e complementa a atuação das unidades responsáveis pela gestão de mercadorias apreendidas, observadas as competências de cada área da Receita Federal. Nesse contexto, a Cidadania Fiscal contribui para ampliar a integração entre a Receita Federal, instituições parceiras e a sociedade, favorecendo o desenvolvimento de iniciativas alinhadas aos objetivos do Programa Receita



Cidadã e reforçando sua identidade institucional. Sua atuação está voltada ao fortalecimento da articulação institucional, da comunicação e da disseminação das ações desenvolvidas, contribuindo para ampliar o alcance e a visibilidade do Programa.

A participação da Cidadania Fiscal evidencia que o Programa Receita Cidadã vai além da colaboração no fomento às destinações socioambientais na gestão administrativa das mercadorias apreendidas, incorporando a promoção do interesse público e a aproximação entre a RFB e a sociedade.

[15] Portaria RFB 606/2025 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-rfb-n-606-de-5-de-novembro-de-2025-667779483

As competências, a estrutura de atuação e as formas de implementação da Cidadania Fiscal no âmbito do Programa Receita Cidadã serão detalhadas no **Capítulo III** deste Referencial. Contudo, é importante sinalizar que a Cidadania Fiscal por meio do Receita Cidadã tem competências restritas a ações de divulgação, apoio às decisões dos gestores RFB e fomento às destinações socioambientais, não alcançando fases de decisão a respeito da gestão das mercadorias apreendidas e dos procedimentos técnico-operacionais respectivos. Resumidamente, a Cidadania Fiscal colabora com os gestores RFB quando decididos por eles a prospecção de possibilidades de destinações socioambientais de mercadorias que, em muitos casos, depende de disponibilidades de mercadorias apreendidas elegíveis na Unidade Administrativa (UA) da RFB.

CAPÍTULO II - Fundamentos normativos e conceituais do Programa Receita Cidadã

O Programa Receita Cidadã está fundamentado em normas, princípios e conceitos que orientam sua concepção e conferem unidade à sua implementação. Esses fundamentos permitem compreender que a destinação de mercadorias apreendidas pode produzir benefícios que ultrapassam sua finalidade administrativa e contribuir ainda mais para a promoção do interesse público.

Este capítulo apresenta **principais fundamentos conceituais que sustentam o programa Receita Cidadã,** evidenciando conceitos como geração de valor público, cidadania fiscal, responsabilidade social, sustentabilidade, economia circular, cooperação institucional, participação social, confiança institucional e transformação social orientam sua compreensão e fundamentam sua atuação. Além disso, esse Capítulo traz os fundamentos normativos que orientam o Receita Cidadã.

2.1 Fundamentos conceituais do Receita Cidadã

Trazemos nesse tópico as definições objetivo-normativas que orientam os fundamentos do Receita Cidadã, delineadas de forma programática na **Portaria RFB 606/2025, com destaques aos artigos seguintes (grifos nossos):**

> *Art. 1º Esta Portaria estabelece o Programa Receita Cidadã* ***como diretriz transversal de governança institucional*** *da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil* ***no âmbito da gestão de mercadorias apreendidas,*** *voltado à promoção de* ***soluções sustentáveis, integradas e comprometidas com os princípios de transparência, responsabilidade social e participação cidadã e em consonância com as diretrizes da cidadania fiscal****;*
>
> *Art. 2º O Programa Receita Cidadã* ***articula iniciativas e processos intersetoriais voltados à destinação eficiente, ética e responsável de mercadorias, com ênfase em impactos sociais, econômicos e ambientais positivos, em conformidade com os princípios da administração pública, da economia circular e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS****.*
>
> *Art. 3º Constituem* ***eixos estruturantes*** *do Programa Receita Cidadã:*
>
> *I - o fortalecimento da destinação de mercadorias apreendidas com propósito, promovendo benefícios concretos à população;*
>
> *II - o incentivo à transformação de mercadorias apreendidas em ativos sociais e ambientais;*

III - a valorização da transparência, da rastreabilidade e da integridade institucional na gestão das mercadorias apreendidas;

IV - o compromisso com a inovação pública e a melhoria contínua dos processos de trabalho;

V - o reconhecimento da gestão de mercadorias apreendidas como pilar do Programa Receita Cidadã, com papel estratégico na formulação e implementação de soluções sustentáveis, socialmente responsáveis e alinhadas às práticas de governança pública, contribuindo para os objetivos institucionais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

VI - a promoção da cidadania fiscal, mediante ações de educação tributária e aduaneira, com vistas a incentivar a participação social e o fortalecimento da cultura de responsabilidade coletiva sobre os bens públicos;

VII - o fortalecimento da comunicação institucional, como instrumento de engajamento social, para fins de divulgação dos resultados obtidos e valorização das iniciativas de destinação promovidas;

VIII - a integração do Programa com ações de controle e fiscalização do comércio exterior e de repressão a ilícitos aduaneiros, reforçando a legitimidade e os impactos positivos das operações;

IX - o estímulo à articulação com outros órgãos e entidades para ampliar o alcance das ações do Programa; e

X - o reconhecimento do leilão como modalidade estratégica de destinação, com potencial de geração de receita para a seguridade social e de reaproveitamento econômico e ambientalmente adequado de mercadorias e resíduos.

Parágrafo único. Constituem também ***ações de cidadania fiscal as iniciativas****:*

I - de assessoria e suporte às negociações para o estabelecimento de parcerias em atendimento aos objetivos do Programa Receita Cidadã; e

II - efetuadas pelos servidores que atuam na cidadania fiscal, relativas ao apoio à divulgação, à organização ou à realização das seguintes cerimônias de destinação de mercadorias apreendidas, entre outras:

a) reaproveitamento em projetos de destinação socioambiental;

b) incorporação para o atendimento a demandas dos sistemas públicos de educação, de assistência social e de saúde ou do programa "Mulher Cidadã - cidadania fiscal para mulheres", instituído pela Portaria MF nº 26, de 24 de fevereiro de 2023; e

c) doações a instituições que promovam o bem-estar social, conforme previsto no art. 14, caput, inciso I, alínea "b", da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022.

2.1.1 Elementos decorrentes do conceito do Receita Cidadã

O Receita Cidadã tem em sua definição fundamentos conceituais constitutivos, detalhados a seguir:

2.1.1.1 Geração de Valor Público e Benefícios Coletivos

O Programa Receita Cidadã tem como um de seus principais fundamentos a geração de valor público, compreendida como a produção de benefícios concretos para a sociedade por meio da atuação do Estado. Neste Programa, esse valor não decorre apenas da adequada gestão de mercadorias apreendidas, mas também da capacidade de transformar esses bens em oportunidades que promovam o desenvolvimento social, educacional, científico, ambiental e tecnológico da sociedade.

Essa perspectiva amplia o alcance da atuação institucional da Receita Federal. Mercadorias apreendidas com pena de perdimento definitiva e que anteriormente estavam vinculadas a práticas ilícitas, passam a ser destinadas a projetos e iniciativas capazes de atender demandas coletivas, fortalecer políticas públicas, apoiar instituições e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. Dessa forma, a atuação estatal gera benefícios que permanecem para além da conclusão dos procedimentos administrativos.

A geração de valor público também é potencializada pela articulação entre diferentes instituições em torno de objetivos comuns. Ao estimular a cooperação entre órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros, o Programa Receita Cidadã potencializa seus resultados e amplia os impactos positivos das ações desenvolvidas.

Sob essa perspectiva, o Programa Receita Cidadã evidencia que a gestão de mercadorias apreendidas que é uma atividade administrativa, traz em si a oportunidade de ampliar o alcance dos benefícios dos recursos públicos gerenciados, transformando, por exemplo, aquilo que seria objeto de destruição e descarte em produtos que possam levar benefícios permanentes para a sociedade, reforçando o compromisso socioambiental da RFB com o interesse público e a cidadania fiscal.

2.1.1.2 Cidadania Fiscal e Responsabilidade Social

A Cidadania Fiscal compreende o conjunto de valores, conhecimentos e práticas que fortalecem a relação de corresponsabilidade entre o Estado e a sociedade, promovendo a compreensão da função social dos tributos, da importância do patrimônio público, do cumprimento das obrigações fiscais e da participação cidadã na construção do bem comum.

No âmbito da Receita Federal, esse conceito orienta iniciativas voltadas ao fortalecimento da confiança nas instituições públicas, ao exercício consciente da cidadania e à promoção do interesse coletivo, tendo particularidades definidoras como pode ser observado no texto do artigo 2º da Portaria RFB 214/2022, que assim informa:

> *"**Art. 2º** Considera-se Cidadania Fiscal o fundamento transversal que deve balizar, de forma direta e indireta, todos os processos de trabalho da RFB, que compreende todas as iniciativas que favoreçam e ampliem a conscientização dos contribuintes a respeito da função socioeconômica dos tributos e do papel do órgão como agente fundamental ao provimento de recursos que viabilizam o Estado brasileiro. **Parágrafo único.** As atividades relativas à Cidadania Fiscal buscam promover a compreensão da sociedade quanto aos direitos e deveres relacionados à tributação e à importância da participação ativa do cidadão na construção de uma sociedade mais justa e solidária."*

A responsabilidade social, por sua vez, corresponde ao compromisso das instituições com a geração de benefícios para a sociedade, considerando os impactos de suas decisões e ações sobre o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Na administração pública, esse compromisso é a própria essência dos serviços públicos e se traduz na busca por soluções que conciliem eficiência, legalidade, transparência e atendimento ao interesse público.

No Receita Cidadã, esses dois fundamentos se complementam. A Cidadania Fiscal fortalece a compreensão da dimensão cidadã da atuação tributária estatal, enquanto a responsabilidade social orienta – dentre outras coisas – a utilização de recursos e oportunidades em benefício da coletividade. Em conjunto, contribuem para que o Programa seja compreendido não apenas como um conjunto de

procedimentos administrativos, mas como uma iniciativa orientada à promoção do interesse público e ao fortalecimento da relação entre a Receita Federal e a sociedade.

2.1.1.3 Sustentabilidade e Economia Circular

A sustentabilidade é um dos fundamentos do Receita Cidadã ao orientar a gestão de mercadorias apreendidas para a ampliação da geração de benefícios sociais, econômicos e ambientais. Dessa forma, a destinação dos bens busca conciliar o interesse público com o uso responsável dos recursos, contribuindo para a redução de desperdícios, a preservação ambiental, a educação e a inovação científico-tecnológica, bem como para o desenvolvimento sustentável.

Esse fundamento está diretamente relacionado ao conceito de economia circular, que prioriza o reaproveitamento de materiais, a extensão do ciclo de vida dos produtos e a máxima eliminação de resíduos que afetem negativamente o meio ambiente. No âmbito do Programa Receita Cidadã, mercadorias apreendidas com pena de perdimento definitiva deixam de ser vistas apenas como bens sujeitos a destinações administrativas meramente procedimentais e passam a representar oportunidades para a produção de novos bens capazes de promover, em parcerias com atores externos, o desenvolvimento de soluções inovadoras e o atendimento de demandas da sociedade.

Dessa forma, a sustentabilidade e a economia circular orientam o Programa Receita Cidadã na busca por soluções que conciliem eficiência administrativa, responsabilidade socioambiental e geração de valor público, reforçando o compromisso da Receita Federal com o desenvolvimento sustentável e o interesse coletivo.

2.1.1.4 Cooperação Institucional e Participação Social

A cooperação institucional externa consiste na atuação articulada entre diferentes órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades em torno de objetivos comuns ao interesse público. Fundamenta-se na integração de competências, no compartilhamento de conhecimentos e recursos, na construção de soluções colaborativas capazes de ampliar a efetividade das políticas e ações desenvolvidas pelo Estado.

A cooperação institucional interna diz respeito à soma de competências e esforços de diferentes áreas da RFB, em prol de resultados em Cidadania Fiscal por meio do Receita Cidadã. Aqui, a Equipe de Cidadania Fiscal é um dos elementos do processo, somando-se aos gestores das Unidades Administrativas com poder de decisão sobre as ações e metas, aos integrantes das equipes de fiscalização que apreendem as mercadorias, àqueles responsáveis pela gestão dos depósitos que custodiam tais bens e, aos responsáveis pela área de comunicação na RFB.

A participação social corresponde ao envolvimento da sociedade civil na construção, execução e fortalecimento de iniciativas voltadas ao interesse coletivo. Ao estimular a colaboração entre instituições e cidadãos o Receita Cidadã favorece o exercício da cidadania, fortalece o compromisso compartilhado com o bem comum e amplia a legitimidade das ações públicas.

No Programa Receita Cidadã, esses fundamentos orientam o desenvolvimento de iniciativas realizadas de forma colaborativa entre a Receita Federal e seus parceiros, contribuindo para ampliar o alcance das ações, fortalecer a integração institucional e potencializar os benefícios produzidos para a sociedade.

2.1.1.5 Confiança Institucional e Transformação Social

A confiança institucional corresponde à percepção de que as instituições públicas devam atuar de forma íntegra, transparente, eficiente e comprometida com o interesse público. Essa confiança é construída de maneira contínua, por meio da coerência entre as competências legalmente atribuídas às instituições, a qualidade de suas ações e os resultados que produzem para a sociedade.

No contexto das políticas públicas, a confiança institucional fortalece a legitimidade da atuação estatal, estimula a cooperação entre o Estado e a sociedade e favorece a participação cidadã na construção de soluções voltadas ao bem comum. Quanto maior a percepção de que os recursos públicos são administrados com responsabilidade e produzem benefícios coletivos, maior tende a ser o fortalecimento da relação de confiança entre os cidadãos e as instituições.

São as pessoas que fazem as instituições os elos promotores da confiança entre Estado e Sociedade. Em sendo assim, o cuidado com o corpo funcional é fator crucial ao fortalecimento da confiabilidade institucional junto à sociedade, exigindo a formação continuada das equipes, o zelo com o acompanhamento de metas e a promoção de ações que aproximem os atores das ações estatais da realidade social, nesse último caso, sempre que possível levando tais atores a conhecer in loco projetos onde são aplicadas mercadorias apreendidas objeto de destinações socioambientais.

A transformação social, por sua vez, representa a capacidade de políticas, programas e iniciativas públicas de produzir mudanças positivas e duradouras na realidade social, econômica, educacional e ambiental. Mais do que resultados imediatos, envolve a geração de impactos que ampliam oportunidades, fortalecem instituições e contribuem para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

No Programa Receita Cidadã, a confiança institucional e a transformação social constituem resultados esperados da aplicação integrada dos fundamentos apresentados neste capítulo. A forma como esses fundamentos se concretiza na implementação do Programa Receita Cidadã será desenvolvida nos capítulos seguintes deste Referencial.



Em suma, o Receita Cidadã é um meio de cooperação com a gestão de mercadorias apreendidas da RFB no sentido de apoiar suas ações de destinação socioambientais numa perspectiva de atendimento ao fundamento transversal da Receita Federal expresso pela Cidadania Fiscal,

conforme previsto na Portaria RFB 214/2022[16], que diz em seu Art. 2º "Considera-se Cidadania Fiscal o fundamento transversal que deve balizar, de forma direta e indireta, todos os processos de trabalho da RFB, que compreende todas as iniciativas que favoreçam e ampliem a conscientização dos contribuintes a respeito da função socioeconômica dos tributos e do papel do órgão como agente fundamental ao provimento de recursos que viabilizam o Estado brasileiro."

2.2 Fundamentos Normativos do Programa Receita Cidadã

O Programa Receita Cidadã está inserido em um conjunto de normas institucionais que orientam a atuação da Receita Federal na promoção da cidadania, da responsabilidade social, da sustentabilidade e da geração de valor público. Mais do que disciplinar procedimentos administrativos, esse arcabouço normativo estabelece diretrizes para apoiar a gestão de mercadorias apreendidas no sentido de que ela seja desenvolvida de forma ainda mais integrada, transparente e alinhada às finalidades institucionais da Receita Federal no âmbito da Cidadania Fiscal.

Nesse contexto, a atuação da Cidadania Fiscal encontra respaldo em normas que atribuem à Receita Federal competências relacionadas à educação para a cidadania e ao fortalecimento da participação social, trabalhando para realizar tais competências de forma especial por meio do desenvolvimento de parcerias institucionais e à divulgação de ações voltadas ao interesse público. A instituição do Programa Receita Cidadã consolidou essas diretrizes ao incorporá-las à política institucional de destinação de mercadorias apreendidas para geração de valor público, abrangendo tanto iniciativas de transformação quanto outras modalidades de utilização social previstas em normas institucionais.

A seguir elencam-se os principais fundamentos normativos que sustentam a atuação da Cidadania Fiscal no âmbito do Programa Receita Cidadã, evidenciando a complementaridade entre os instrumentos que disciplinam a Cidadania Fiscal, o Programa Receita Cidadã e outras iniciativas institucionais relacionadas.

2.2.1 A Cidadania Fiscal como fundamento institucional do Programa Receita Cidadã

A atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã possui fundamento em um conjunto de instrumentos normativos que se complementam entre si no sentido de estruturar suas competências, orientar seu planejamento e consolidar sua integração à política institucional de gestão sustentável de mercadorias apreendidas. Em conjunto, essas normas evidenciam que a participação da Cidadania Fiscal no Programa resulta de um processo contínuo de fortalecimento institucional da Receita Federal, são elas:

1. **Portaria RFB nº 214/2022[17]. Cidadania Fiscal RFB.** Estabelece as bases da atuação do Receita Cidadã ao instituir a Cidadania Fiscal como fundamento transversal da Receita Federal e definir objetivos relacionados à promoção da compreensão da função socioeconômica dos tributos, ao fortalecimento da participação cidadã e ao desenvolvimento de parcerias institucionais. Entre suas diretrizes, a Portaria passou a incentivar a inserção, em atividades de extensão universitária e em disciplinas curriculares, de conteúdos relacionados à destinação sustentável de mercadorias apreendidas e ao aproveitamento de resíduos destinados à destruição. Também incluiu, entre os

[16] Portaria RFB 214/2022. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-rfb-n-214-de-2-de-setembro-de-2022-427278819
[17] Portaria RFB 214/2022. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-rfb-n-214-de-2-de-setembro-de-2022-427278819

objetivos específicos da Cidadania Fiscal, o apoio a iniciativas que utilizem a destinação de mercadorias apreendidas para favorecer a compreensão da função socioeconômica dos tributos e da Receita Federal, especialmente por meio de destinações sustentáveis e de projetos voltados à redução das desigualdades sociais;

2. **Portaria Cogea nº 263/2025[18]. Planejamento institucional.** Disciplina o Plano de Trabalho Nacional da Cidadania Fiscal, consolidou as ações relacionadas ao Programa Receita Cidadã entre as prioridades estratégicas da área. A norma prevê, entre outras ações, a participação dos representantes da Cidadania Fiscal na articulação de parcerias voltadas à transformação e à destinação de mercadorias apreendidas para atendimento dos sistemas públicos de educação, assistência social e saúde, do Programa Mulher Cidadã – Cidadania Fiscal para Mulheres[19] de instituições voltadas ao bem-estar social. Também contempla o apoio à divulgação, à organização e à realização de cerimônias de destinação de mercadorias apreendidas, reforçando o papel da Cidadania Fiscal na articulação institucional, na comunicação e na valorização dos resultados alcançados. Por tratar-se de instrumento de planejamento, a atualização periódica dos Planos de Trabalho permite adequar as prioridades estratégicas da Receita Federal às necessidades de cada exercício, preservando a continuidade das ações estruturantes da área;
3. **Nota Cogea nº 445/2025. Complementa o planejamento e define a metodologia de mensuração do Indicador de Cidadania Fiscal (ICF) para o exercício de 2026**. Essa norma incluiu expressamente o Programa Receita Cidadã entre os eixos estratégicos do indicador institucional. Dessa forma, as ações relacionadas ao Programa passaram a integrar formalmente o planejamento, o monitoramento e a avaliação da atuação da Cidadania Fiscal. Como instrumento de vigência anual, a Nota aplica-se ao exercício de 2026, podendo ser atualizada ou substituída por atos posteriores;
4. **Portaria COGEA nº 244/2025[20]. Referencial da Cidadania Fiscal**. Aprova a primeira edição do Referencial do Programa de Cidadania Fiscal RFB, sendo o Receita Cidadã um de seus eixos programáticos. O conjunto normativo que se conecta ao Receita Cidadã se articule com iniciativas institucionais do Programa Cidadania Fiscal RFB que inclui o Programa Eu Sou Cidadão Solidário, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), o programa de Conscientização tributária que inclui e o projeto Cidadania Fiscal da Receita Federal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar, além de se associar ao Programa Mulher Cidadã do Ministério da Fazenda. Cada uma dessas iniciativas mantém objetivos, competências e normativos próprios, mas sua atuação coordenada amplia as possibilidades de desenvolvimento de ações complementares, inclusive conectadas ao Receita Cidadã, e fortalece a estratégia institucional da Receita Federal voltada à geração de benefícios para a sociedade;
5. **Portaria RFB nº 606/2025. Formaliza o programa Receita Cidadã como política institucional RFB.** A integração definitiva dos elementos indicados nos normativos anteriores e nas práticas conduzidas na RFB, se dá por meio dessa Portaria que instituiu o Programa Receita Cidadã como diretriz institucional de governança sustentável na gestão de mercadorias apreendidas. Ao reconhecer a Cidadania Fiscal como um dos eixos estruturantes do Programa e atribuir-lhe competências relacionadas à articulação de parcerias e ao apoio à divulgação, à organização e à realização de cerimônias de transformação, incorporação e doação de mercadorias apreendidas, a Portaria conferiu unidade institucional às competências já previstas nos atos anteriores.

[18] Disponível na Intranet RFB em https://rfbgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2/SitePages/Portarias-Nacionais.aspx
[19] Portaria MF 26/2023 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-26-de-24-de-fevereiro-de-2023-466150251
[20] Portaria COGEA nº 244/2025 https://rfbgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2/SitePages/Portarias-Nacionais.aspx

a. Essa portaria representa um marco à gestão de mercadorias apreendidas no âmbito da Receita Federal. Ao instituir o Programa, a Portaria estabeleceu que a gestão de mercadorias apreendidas deve ser conduzida de forma integrada, ética e responsável, promovendo impactos sociais, econômicos e ambientais positivos, **em consonância com os princípios da administração pública, da economia circular e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Dessa forma, a destinação de mercadorias deixa de ser compreendida fundamentalmente como procedimento administrativo e amplia sua integração como uma estratégia institucional voltada à promoção do interesse público;
b. Outro aspecto relevante da Portaria foi a definição dos **eixos estruturantes do Programa Receita Cidadã**, que abrangem, entre outros aspectos, o fortalecimento da destinação de mercadorias com propósito social, o incentivo à utilização responsável de mercadorias apreendidas, inclusive mediante iniciativas de transformação quando aplicáveis, a valorização da transparência e da integridade institucional, o estímulo à inovação pública, a promoção da cidadania fiscal, o fortalecimento da comunicação institucional e a articulação com órgãos e entidades parceiras. Esses eixos conferem unidade às diferentes iniciativas desenvolvidas pela Receita Federal e estabelecem uma visão integrada da gestão de mercadorias apreendidas;
c. A Portaria também consolidou o **caráter transversal do Programa ao estabelecer que suas ações devem ser promovidas de forma colaborativa pelas diferentes unidades da Receita Federal** envolvidas na gestão e na destinação de mercadorias apreendidas, observadas as competências de cada área. Além disso, determinou que essas ações estejam alinhadas às políticas institucionais de integridade, sustentabilidade, cidadania fiscal e governança, reforçando a natureza integrada do Programa no contexto da atuação institucional da Receita Federal. Ao consolidar esses elementos em um único instrumento normativo, a Portaria RFB nº 606 conferiu unidade institucional ao Programa Receita Cidadã e definiu as diretrizes que orientam a atuação integrada das diferentes áreas da Receita Federal em sua implementação. No Capítulo III serão detalhadas a forma como essas competências se distribuem e se articulam.

6. **Outros normativos que conectados ao programa Receita Cidadã.** Entre eles, destacam-se:
   a. **Portaria MF nº 26/2023**[21], que instituiu o Programa Mulher Cidadã – Cidadania Fiscal para Mulheres. Com esse programa o Receita Cidadã passa a projetos que contribuam para políticas sociais voltadas para mulheres de baixa renda com atenção maior àquelas em situação de risco ou vulnerabilidade social e, para projetos dedicados à ressocialização de mulheres em regime prisional;
   b. **Portaria RFB 392/2023. Mapa Estratégico RFB 2024/2027**. No último semestre de 2023 a Cidadania Fiscal passa a ter um projeto compondo o Mapa Estratégico da RFB para os anos de 2024/2027: "Cidadania Fiscal na Extensão Universitária e no Currículo Escolar". Nesse projeto, o Receita Cidadã entra como uma das estratégicas à sua efetividade, com propostas de extensão universitária transformando mercadorias apreendidas com pena de perdimento definitiva para sua destinação a projetos e ações educativas em conexão com a educação básica. Nesse projeto há ações baseadas na **Resolução CNE/CES nº 7/2018**[22] que dispõe sobre a curricularização da extensão na educação superior, exige um mínimo 10% da carga horária obrigatória dos cursos superiores em atividades de extensão e

[21] Portaria MF 26/2023 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-26-de-24-de-fevereiro-de-2023-466150251
[22] Resolução CNE CES 7/2018 https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ces/2018/rces007_18.pdf

constitui importante fundamento para as ações desenvolvidas no âmbito do projeto Cidadania Fiscal da Receita Federal na Extensão Universitária. Esses instrumentos, embora possuam finalidades próprias, convergem para a promoção de ações orientadas ao interesse público, à educação, à inclusão social, à cooperação institucional e ao desenvolvimento sustentável. A Cidadania Fiscal da RFB fomenta a incorporação desse programa a projetos de extensão universitária conforme disposto no **modelo de projeto sugestivo contido no Anexo V da Cartilha "Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária", edição de 2025**. Esses projetos de extensão nas instituições de ensino superior, além de suas vinculações à educação básica conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), são realizados preferencialmente no âmbito dessa Resolução.

c. **ACT RFB e MEC nº21/2024.** O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a RFB e o Ministério da Educação (MEC), nº 21/2024 deu impulso ao programa Receita Cidadã ao permitir, em parcerias com instituições públicas de ensino, a transformação de mercadorias apreendidas pela RFB, em produtos úteis à sociedade;
d. **Portaria RFB 638/2026**, modifica a Portaria RFB 220, de 18 de julho de 2022. Atualiza os procedimentos necessários às destinações de mercadorias apreendidas. Com essa inovação normativa, são fortalecidos os trabalhos de destinação socioambiental.

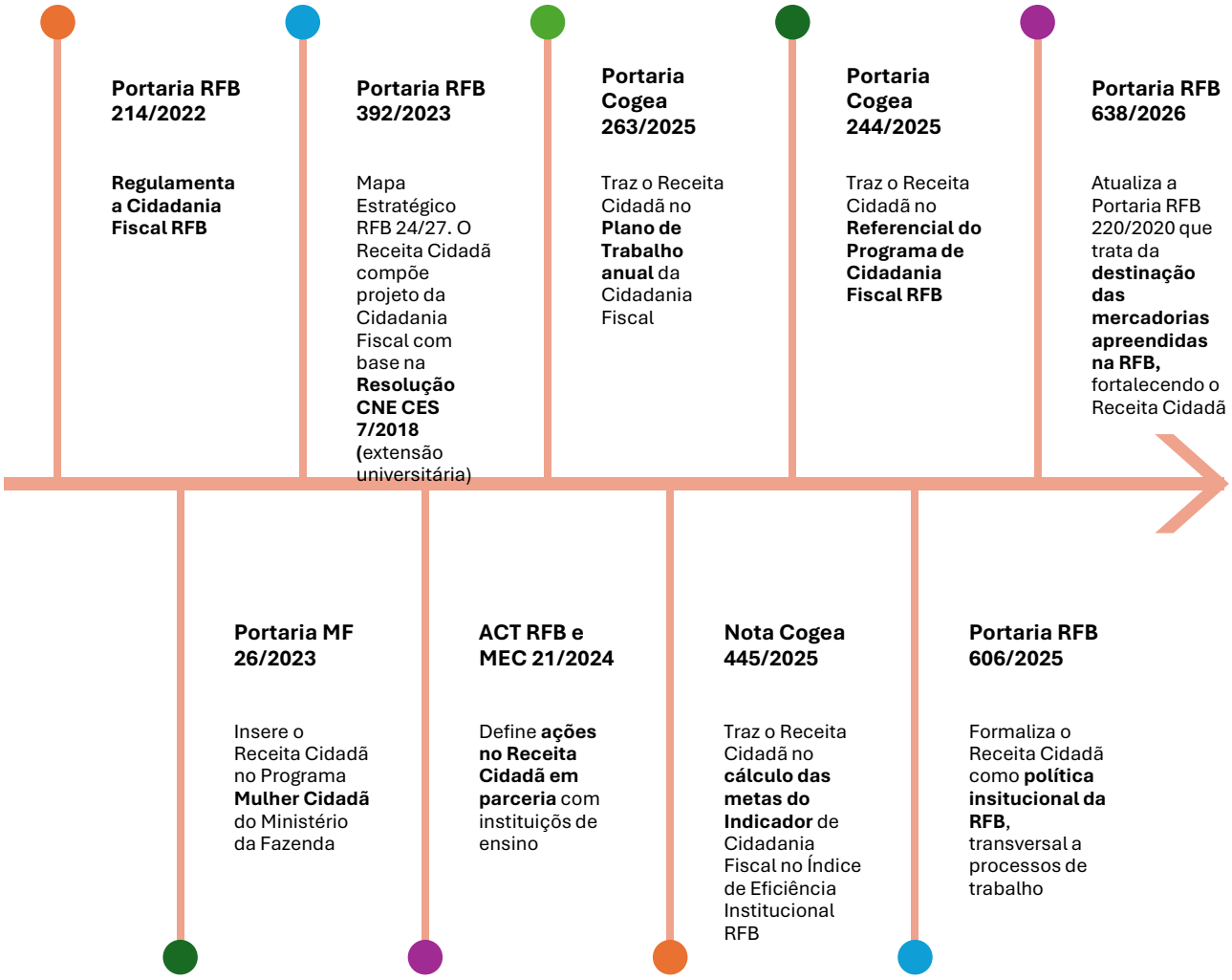
A integração do Receita Cidadã ao programa Cidadania Fiscal RFB evidencia sua inserção em um modelo institucional baseado na complementaridade entre políticas, programas e projetos, favorecendo a atuação articulada das diferentes áreas da Receita Federal e de seus parceiros. Dessa forma, o Programa Receita Cidadã contribui para fortalecer uma atuação institucional integrada, alinhada às diretrizes estratégicas da Receita Federal e orientada à promoção do interesse público. A forma como essa integração se materializa na atuação coordenada das diferentes áreas da Receita Federal, internamente e junto às instituições parceiras, e essa integração será aprofundada nos capítulos seguintes deste Referencial.

Os fundamentos normativos apresentados neste capítulo evidenciam que a atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã está inserida em um sistema institucional integrado, composto por instrumentos que exercem funções distintas e complementares. Em conjunto, essas normas estruturam as competências da área, orientam seu planejamento, disciplinam a governança do Programa e asseguram sua inserção no conjunto das políticas institucionais da Receita Federal.

Essa arquitetura normativa confere unidade, coerência e segurança jurídica à implementação do Programa Receita Cidadã. Ao articular normas de caráter estruturante com instrumentos de planejamento e acompanhamento, permite que as ações sejam desenvolvidas de forma coordenada, preservando a continuidade das diretrizes institucionais e possibilitando a atualização periódica de prioridades, metas e indicadores, conforme as necessidades de cada exercício.

Dessa forma, a atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã não se fundamenta em um único ato normativo, mas em um conjunto harmônico de instrumentos que sustentam sua implementação e asseguram sua integração à estratégia institucional da Receita Federal. Esse arcabouço estabelece as bases jurídicas e institucionais que orientam a atuação das diferentes áreas envolvidas no Programa, cuja organização e competências serão detalhadas no capítulo seguinte.

Infográfico normativo do Receita Cidadã:



CAPÍTULO III - Atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã

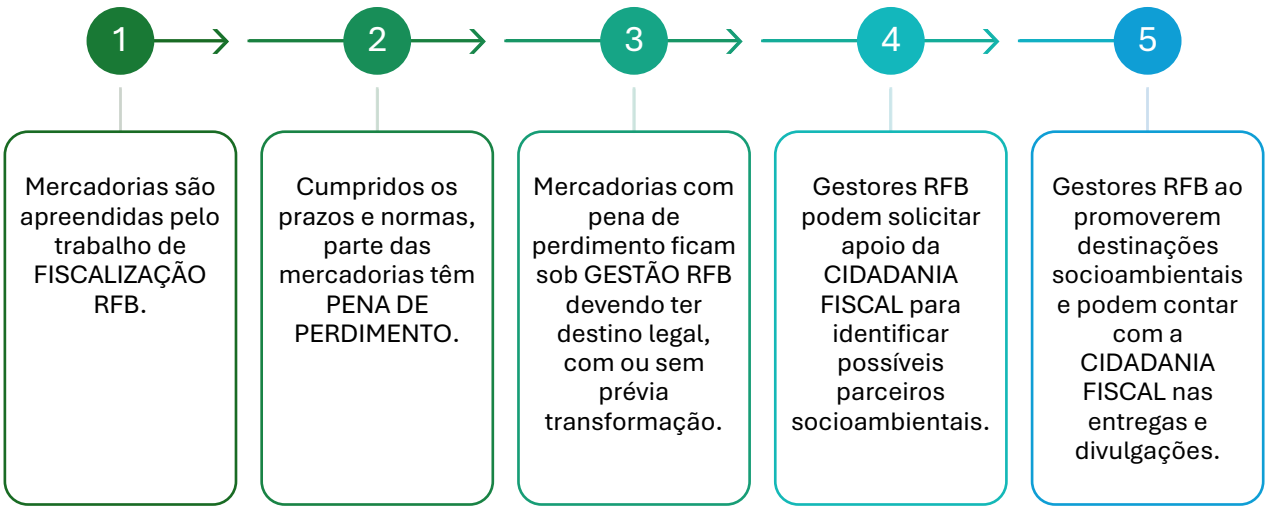
A atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã possui natureza articuladora e complementar e de apoio às competências das Unidades Administrativas RFB responsáveis pela gestão das mercadorias apreendidas. Seu papel não consiste na execução dos procedimentos administrativos de apreensão, administração ou decisões quanto às destinações dos bens, mas – em apoio à gestão competente – apoiar a promoção da articulação institucional aproximando a Receita Federal de instituições parceiras e da sociedade, a cooperação com possíveis parceiros externos, a comunicação e a colaboração para que processos de trabalho RFB realizem a transversalidade da execução da Cidadania Fiscal prevista no art. 2º da Portaria RFB 214/2022.

> *Art. 2º Considera-se Cidadania Fiscal o fundamento transversal que deve balizar, de forma direta e indireta, todos os processos de trabalho da RFB, que compreende todas as iniciativas que favoreçam e ampliem a conscientização dos contribuintes a respeito da função socioeconômica dos tributos e do papel do órgão como agente fundamental ao provimento de recursos que viabilizam o Estado brasileiro.*

Este capítulo apresenta a organização da atuação da Cidadania Fiscal no âmbito do Programa Receita Cidadã, abordando sua natureza transversal, sua estrutura de governança, suas competências institucionais, sua integração com as demais áreas da Receita Federal e o fluxo institucional que orienta sua participação na implementação do Programa.

3.1 Natureza Transversal da Atuação da Cidadania Fiscal

A atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã caracteriza-se por sua natureza transversal, reunindo competências de diferentes áreas da Receita Federal que atuam de forma complementar para viabilizar a destinação de mercadorias apreendidas, inclusive mediante iniciativas de transformação quando aplicáveis. Sua implementação não está concentrada em uma única unidade organizacional, mas resulta da atuação integrada das áreas responsáveis pela repressão aos ilícitos aduaneiros, pela gestão de mercadorias apreendidas, pelas unidades descentralizadas competentes para formalizar e executar as destinações e pela Cidadania Fiscal, cada qual exercendo as atribuições que lhe são conferidas pelas normas institucionais.



Nesse contexto, a atuação da Cidadania Fiscal possui natureza articuladora. Suas atividades concentram-se na articulação institucional, na promoção da cooperação entre parceiros, no apoio à comunicação institucional e no incentivo ao desenvolvimento de iniciativas alinhadas aos objetivos do Programa Receita Cidadã que, em suma, é a efetividade da promoção da Cidadania Fiscal pela RFB. Essa atuação complementa, mas não substitui, as competências das áreas responsáveis pela gestão patrimonial, pelos procedimentos fiscalizadores e aduaneiros e, pela formalização das destinações.

A atuação transversal permite integrar competências e conhecimentos de diferentes áreas da Receita Federal e de instituições parceiras, favorecendo uma atuação coordenada e coerente com as diretrizes do Programa Receita Cidadã. Ao mesmo tempo, preserva a autonomia e as atribuições específicas de cada processo de trabalho RFB, assegurando que todas as etapas relacionadas à gestão e à destinação das mercadorias apreendidas sejam conduzidas pelas áreas competentes.

Assim, a contribuição da Cidadania Fiscal não se caracteriza pela execução dos procedimentos de apreensão, administração ou destinação das mercadorias, mas pelo fortalecimento da articulação institucional, da cooperação entre os diversos atores envolvidos e do apoio à comunicação das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Receita Cidadã.

Essa atuação observa rigorosamente as competências legais e regimentais de cada Unidade Administrativa da Receita Federal, permitindo que a Cidadania Fiscal atue como elemento integrador do Programa, sem interferir nas atribuições administrativas e operacionais das áreas responsáveis pela gestão e pela destinação das mercadorias apreendidas.

3.2 Estrutura de Atuação da Cidadania Fiscal

A atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã está organizada de forma integrada, utilizando a mesma estrutura de governança estabelecida para o Programa de Cidadania Fiscal. Essa organização permite que as ações sejam coordenadas nacionalmente, executadas de forma descentralizada e adaptadas às diferentes realidades das Regiões Fiscais, preservando a uniformidade das diretrizes institucionais RFB e a autonomia operacional das Unidade Administrativa da Receita Federal.

No âmbito nacional, a atuação é conduzida pela equipe da Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea), responsável pelo planejamento, pela orientação técnica, pela elaboração e aprovação de materiais de apoio, pelo acompanhamento das ações dentro dos planos e metas nacionais, pelo assessoramento às equipes regionais e pela articulação com as demais áreas da Receita Federal junto aos órgãos centrais e, com instituições parceiras de alcance nacional. Compete também à **gestão nacional** desenvolver conteúdos estruturantes do Programa, apoiar a realização de eventos nacionais e acompanhar evolução normativa ou procedimental que possa afetar o programa.

Como instância de apoio técnico à gestão nacional da Cidadania Fiscal, a **Equipe Inter-Regional** do Programa Receita Cidadã atua de forma colaborativa na produção e na atualização de materiais, na realização de eventos, no compartilhamento de experiências, no atendimento às demandas técnico-orientativas das Regiões Fiscais e no acompanhamento das ações previstas no planejamento nacional anual. Essa equipe também contribui para a articulação entre as diferentes áreas RFB envolvidas no Programa e para a uniformização e disseminação das orientações técnicas.

Nas **Regiões Fiscais**, a atuação é desenvolvida pelos gestores regionais de Cidadania Fiscal, com o apoio dos representantes locais designados nas Delegacias e Alfândegas, com colaboração das

Inspetorias e Agências como promotoras de Cidadania Fiscal na Receita Federal. Essa estrutura descentralizada favorece a articulação institucional no âmbito regional, o desenvolvimento das ações previstas no planejamento nacional e o apoio às iniciativas relacionadas ao Programa Receita Cidadã, observadas as competências das Unidades Administrativas da RFB, envolvidas.



A integração entre os diferentes níveis de atuação assegura uma estrutura de governança coordenada em todo o território nacional, preservando a uniformidade das diretrizes institucionais e a atuação articulada entre as Unidades Administrativas da Receita Federal.

As **atribuições específicas da gestão** nacional, da equipe inter-regional, dos gestores regionais e dos representantes locais são disciplinadas no **Referencial do Programa de Cidadania Fiscal**, aprovado pela Portaria Cogea nº 244, de 15 de setembro de 2025, permanecendo integralmente aplicáveis à atuação da Cidadania Fiscal no âmbito do Programa Receita Cidadã. O **Quadro 1** apresenta, de forma resumida, o papel institucional de cada nível de atuação no contexto deste Programa.

Quadro 1 | Quadro-Resumo com os níveis de atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã

Estrutura	Papel institucional
Gestão Nacional	Competência Nacional. Planejar, orientar e coordenar tecnicamente; produzir e aprovar conteúdos; acompanhar resultados (metas, indicadores); articular ações (eventos, parcerias) de alcance nacional; representar o programa em fóruns e eventos nacionais e internacionais.
Equipe Inter-Regional	Competência Nacional. Apoiar tecnicamente a gestão nacional, desenvolver materiais, integrar as Regiões Fiscais, disseminar boas práticas, propor melhorias ao programa e acompanhar atualizações técnico-estruturantes.
Gestores Regionais	Competência Regional. Coordenar a atuação da Cidadania Fiscal na Região Fiscal conforme diretrizes e em harmonia com os planos nacionais, promover articulações institucionais de alcance regional, acompanhar as ações regionais e o cumprimento das metas (em especial as metas que afetam o Indicador de Cidadania Fiscal no Índice de Eficiência Institucional); representar o programa em fóruns e eventos regionais.
Representantes Locais	Competência local. Coordenar a atuação da Cidadania Fiscal na jurisdição local conforme diretrizes e em harmonia com os planos nacionais e regionais; desenvolver articulações locais, apoiar parcerias, eventos, cerimônias de destinação na jurisdição local da RFB; apoiar a promoção de ações de divulgação do programa; executar atividades que contribuam ao cumprimento das metas (em especial as metas que afetam o Indicador de Cidadania Fiscal no Índice de Eficiência Institucional); representar o programa em fóruns e eventos locais.

3.3 Competências da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã

A estrutura de governança apresentada no item anterior permite que a Cidadania Fiscal exerça suas competências de forma coordenada em todo o território nacional, em articulação com as demais áreas da Receita Federal envolvidas no Programa Receita Cidadã. Como já explicitado, sua atuação

possui caráter complementar às competências das unidades responsáveis pela gestão, administração e destinação das mercadorias apreendidas, observadas as atribuições de cada área.

No Programa Receita Cidadã, as **competências da Cidadania Fiscal** concentram-se:

a) na **articulação institucional** que possam concretizar doações – com ou sem transformações de mercadorias – de cunho socioambiental e promover cooperação entre instituições parceiras que conduzam a esse tipo de destinação socioambiental;
b) no apoio à **comunicação institucional** sobre os eventos relacionados a essas articulações e na disseminação – interna à RFB e entre os parceiros – de boas práticas afins; e,
c) na **gestão compartilhada** que se efetiva tanto com o alinhamento dos trabalhos às demais áreas competentes junto ao Programa, quanto internamente à Cidadania Fiscal com o acompanhamento das ações previstas no planejamento anual da Cidadania Fiscal, em especial aqueles conectados ao cumprimento das metas do Indicador de Cidadania Fiscal no Índice de Eficiência Institucional.

Essas competências contribuem para a integração das diferentes Unidades Administrativas da Receita Federal e para a atuação coordenada da gestão compartilhada do Programa Receita Cidadã em todo Brasil.

A **articulação institucional** compreende o apoio ao relacionamento entre as Unidades Administrativas da Receita Federal e instituições públicas (inclusive aquelas de educação), organizações da sociedade civil (OSC) e demais parceiros permitidos nos normativos e afins ao programa, observadas as competências regimentais de cada área RFB envolvida no Receita Cidadã. A promoção da cooperação institucional busca favorecer o desenvolvimento de iniciativas alinhadas às diretrizes do Programa Receita Cidadã, fortalecendo a atuação integrada entre os diversos atores participantes.

No campo da **comunicação institucional**, compete à Cidadania Fiscal apoiar a divulgação das ações relacionadas ao Programa, incentivar a disseminação de experiências e boas práticas que possam fomentar o Programa na RFB e junto aos parceiros externos e, colaborar na elaboração de materiais técnicos e institucionais que contribuam para a implementação e contínua execução do Programa nas Unidades Administrativas RFB.

Sob a perspectiva da **gestão compartilhada** do Programa entre os diferentes atores RFB, também integra as atribuições da Cidadania Fiscal RFB o acompanhamento das ações previstas no planejamento da área, o alinhamento entre os diferentes níveis de atuação da Cidadania Fiscal e a observância das competências regimentais das demais áreas que somam ao Programa. Nesse último aspecto, essas competências são exercidas de forma integrada e complementar às atribuições das demais Unidades Administrativas da Receita Federal, sem interferir nos procedimentos administrativos relacionados à apreensão, à gestão, à administração ou à destinação das mercadorias apreendidas.

O Quadro a seguir apresenta, de forma resumida, as principais competências da Cidadania Fiscal no contexto do Programa Receita Cidadã.

Quadro 2 | Quadro-resumo com os Principais eixos de atuação da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã

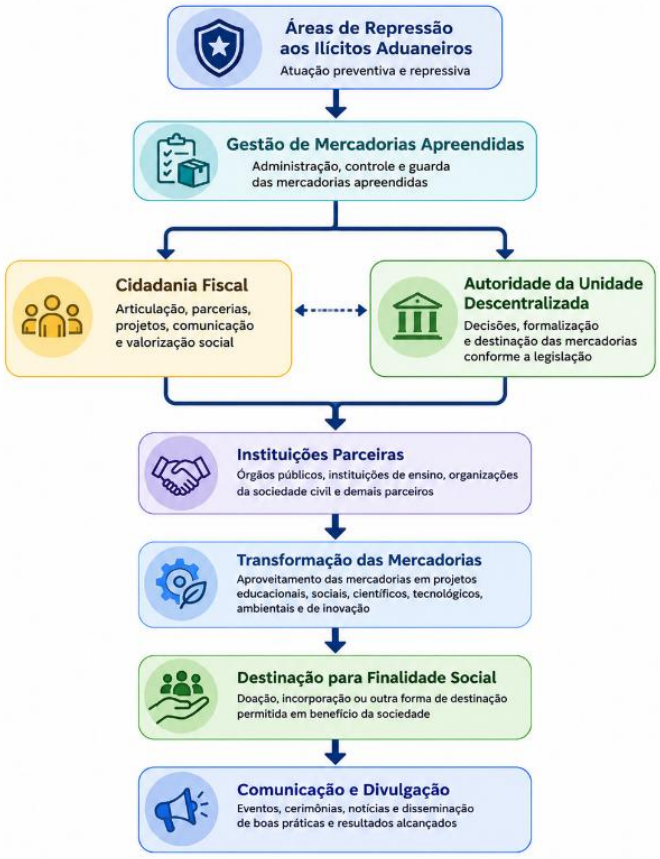
Eixo de atuação	Finalidade
Articulação institucional, interna e externa à RFB	Aproximar unidades da Receita Federal e instituições parceiras para viabilizar projetos relacionados ao Programa; incentivar iniciativas de destinação de mercadorias apreendidas com finalidade social, educacional, científica, tecnológica e ambiental; fortalecer a atuação conjunta com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.
Comunicação institucional	Apoiar a divulgação das ações, eventos, cerimônias e boas práticas do Receita Cidadã.
Gestão compartilhada	Contribuir para a execução do planejamento, disseminar experiências e fortalecer a atuação integrada da Cidadania Fiscal, observando os cumprimentos das metas da área e observando as competências regimentais dos processos de trabalhos que também atuam no Receita Cidadã.

3.4 Efetividade da integração da Cidadania Fiscal com as demais áreas da RFB

A implementação do Programa Receita Cidadã pressupõe a atuação coordenada de diferentes áreas da Receita Federal, cada uma exercendo as competências que lhe são atribuídas pelas normas institucionais. Nesse contexto, a Cidadania Fiscal desenvolve suas atribuições de forma complementar às unidades responsáveis pela repressão aos ilícitos aduaneiros, pela gestão de mercadorias apreendidas, pela decisão e formalização das destinações e pela execução dos procedimentos administrativos relacionados às mercadorias.

Essa integração favorece ainda a articulação entre as diferentes Unidades Administrativas RFB envolvidas no Programa, permitindo que as competências específicas de cada área sejam exercidas de forma coordenada e alinhada às diretrizes institucionais. A atuação da Cidadania Fiscal concentra-se na articulação institucional, no apoio à cooperação entre os diversos atores envolvidos e na comunicação das ações relacionadas ao Programa, sempre em consonância e alinhamento com as atribuições das unidades responsáveis pela gestão das mercadorias apreendidas. A atuação integrada favorece o compartilhamento de informações, a sinergia das ações e a uniformidade das orientações institucionais, fortalecendo a coordenação entre as áreas envolvidas.

Figura 1 – Integração institucional das áreas envolvidas no Programa Receita Cidadã



Dessa forma, a integração entre a Cidadania Fiscal e as demais áreas da Receita Federal preserva as competências específicas de cada unidade e favorece a implementação coordenada do Programa Receita Cidadã, assegurando que as ações sejam desenvolvidas de forma articulada, observadas

as atribuições legais e regimentais de cada área. Nesse sentido, o Receita Cidadã integra diferentes áreas da RFB, como pode ser visto na Figura 1, infográfico ao lado.

3.5 Fluxo institucional de atuação da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã

Como disposto anteriormente, a atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã se desenvolve de forma articulada com as demais áreas da Receita Federal, inserindo-se nas diferentes etapas de implementação das iniciativas relacionadas ao Programa. Embora cada ação possua características próprias, sua atuação observa um fluxo institucional que favorece a coordenação entre as Unidades Administrativas da Receita Federal, as instituições parceiras e os demais atores envolvidos.

O fluxo institucional apresentado na **Figura 2** representa, de forma simplificada, as principais etapas em que a Cidadania Fiscal exerce suas competências de articulação institucional, cooperação, comunicação e acompanhamento, sempre em caráter complementar e alinhado às atribuições das unidades responsáveis pela gestão, administração e destinação das mercadorias apreendidas. Trata-se de um modelo orientador, que poderá ser adaptado às características de cada iniciativa, observadas as normas aplicáveis e as competências das áreas envolvidas.

Figura 2 – Fluxo institucional da atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã



O fluxo institucional evidencia que a atuação da Cidadania Fiscal não se concentra na execução dos procedimentos administrativos relacionados às mercadorias apreendidas, mas na articulação entre os diferentes atores envolvidos no Programa Receita Cidadã e conforme decisão de destinação socioambiental pelos gestores responsáveis pela gestão dessas mercadorias. Assim, a participação da Cidadania Fiscal busca favorecer a coordenação das ações, fortalecer a cooperação institucional e apoiar a comunicação das iniciativas desenvolvidas, contribuindo para a implementação articulada do Programa em âmbito nacional.

CAPÍTULO IV – Contribuições da Cidadania Fiscal na Implementação do Receita Cidadã

A atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã concretiza-se por meio de ações voltadas à articulação institucional, ao desenvolvimento de parcerias, ao incentivo à utilização de mercadorias apreendidas em benefício da sociedade e ao apoio à divulgação dos resultados alcançados.

Essas ações aproximam a Receita Federal de instituições públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros estratégicos, ampliando a capacidade do Programa de gerar valor público.

A Cidadania Fiscal atua como elemento integrador, promovendo a cooperação entre diferentes atores e favorecendo a construção de soluções voltadas à sociedade. Essa atuação permite que as mercadorias apreendidas passíveis de destinação sejam dirigidas a projetos capazes de fortalecer políticas públicas, apoiar ações educacionais, científicas, sociais, ambientais e de inovação, sempre observadas as normas e as competências das áreas responsáveis pela gestão e pela destinação desses bens.

A implementação do Programa Receita Cidadã também evidencia que a geração de valor público depende da atuação coordenada entre a Receita Federal e parceiros. Ao identificar oportunidades, aproximar instituições, estimular projetos, apoiar ações de comunicação e disseminar boas práticas, a Cidadania Fiscal contribui para ampliar os impactos sociais decorrentes da destinação de mercadorias apreendidas e fortalecer a dimensão cidadã da atuação institucional.

Este capítulo apresenta as **principais formas de implementação da atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã**, destacando o papel das parcerias institucionais, das diferentes modalidades de destinação de mercadorias apreendidas, das iniciativas de transformação, do apoio às políticas públicas e das ações de comunicação e de disseminação de boas práticas.

4.1 A Atuação por meio de parcerias institucionais

A articulação de parcerias institucionais constitui uma das principais formas de implementação da atuação da Cidadania Fiscal no Programa Receita Cidadã. Por meio dela, a Receita Federal aproxima instituições parceiras, identifica oportunidades de cooperação e favorece o desenvolvimento de iniciativas alinhadas aos objetivos do Programa.

Essa atuação envolve a aproximação com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades aptas a desenvolver iniciativas de interesse público. A partir dessas parcerias, ampliam-se as possibilidades de utilização social das mercadorias apreendidas em projetos compatíveis com as diretrizes do Programa Receita Cidadã.

Uma das parcerias que se destaca e que contou com o apoio da Cidadania Fiscal em sua construção e concretização, é aquela nascida entre a Receita Federal e o Ministério da Educação, materializada pelo Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 21/2024[23] que permite que a RFB e o MEC

[23] Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 21/2024 https://www.gov.br/mec/pt-br/

promovam ações que levem à ampliação das destinações de mercadorias – com ou sem transformação – para os sistemas de educação. Esse ACT aponta como um de seus objetos, o seguinte:

> *"b) estímulo à realização de ações educacionais, de gestão ambiental, ecoeficiência e responsabilidade social, com enfoque no reaproveitamento, readequação, transformação, reciclagem, reutilização, descaracterização, na destinação socioambiental sustentável de bens e produtos apreendidos pela RFB, em benefício da sociedade e do fortalecimento do serviço público, observada a legislação específica que regulamenta a destinação de mercadorias no âmbito da RFB;".*

Nesse processo, a Cidadania Fiscal atua como articuladora, promovendo o diálogo entre as instituições envolvidas, apoiando a construção de parcerias e favorecendo o desenvolvimento de projetos, sempre em caráter complementar às competências das unidades responsáveis pela gestão e pela destinação das mercadorias apreendidas na RFB. Em muitos casos, especialmente quando há projetos de transformação para posterior destinação de mercadorias, a Cidadania Fiscal apoia as áreas de gestão da Receita Federal nas negociações de acordos de cooperação técnica.

A atuação por meio de parcerias constitui o ponto de partida para diversas iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa Receita Cidadã, viabilizando ações de destinação de mercadorias apreendidas, fortalecimento de políticas públicas, projetos de transformação e outras formas de utilização social dos bens, conforme apresentado nos itens seguintes.

Quadro-resumo com possibilidades de atuação da Cidadania Fiscal na articulação de parcerias

Exemplos ilustrativos:

1. **Parcerias com ensino superior:**
   - 1.1. Universidade. 7/2/2025. UFMG. **Em parceria com a UFMG, Receita Federal transforma mercadorias apreendidas em produtos com destinação sustentável** https://g1.globo.com/jornal-nacional/
   - 1.2. Instituto de Tecnologia. 17/11/2025. IFPB. **FPB e Receita firmam parceria para reaproveitar itens apreendidos.** https://www.ifpb.edu.br/
2. **Parcerias com sistema prisionais:**
   - 2.1. Ministério Público e Tribunal de Justiça. 18/6/2024. MPBA. **MP, Receita Federal e Seap implementam projeto de ressocialização em unidades prisionais baianas**. https://www.mpba.mp.br/noticia/73217
   - 2.2. Instituição de ensino superior e poder judiciário. IF SULDEMINAS e POLÍCIA PENAL. 13/4/2026. **Presos do Sul de Minas transformam roupas apreendidas em ação social.** https://www.metropoles.com/

Possibilidades de atuação
Identificar instituições com potencial para desenvolver projetos relacionados ao Programa Receita Cidadã.
Promover reuniões de apresentação e de articulação institucional.
Aproximar parceiros externos daqueles que são responsáveis pela gestão das mercadorias apreendidas na RFB.
Incentivar junto aos parceiros, o desenvolvimento de projetos alinhados às diretrizes do Programa.
Apoiar a integração entre diferentes instituições parceiras, promovendo intercâmbio de experiências.
Compartilhar experiências e boas práticas no Receita Cidadã desenvolvidas em Unidades Administrativas RFB.

4.1.1 Utilização Social de Mercadorias Apreendidas

A destinação de mercadorias apreendidas para órgãos públicos e instituições parceiras constitui uma das principais formas de implementação do Programa Receita Cidadã. Por meio dessas destinações, mercadorias anteriormente vinculadas a ilícitos tributários e aduaneiros passam a apoiar iniciativas voltadas ao fortalecimento de políticas públicas e ao atendimento de demandas de interesse coletivo, observadas as modalidades previstas na legislação e nas normas institucionais.

As possibilidades de utilização dessas mercadorias são diversas e incluem tanto a destinação direta (mercadorias sem prévia transformação) quanto iniciativas de transformação (mercadorias que primeiramente são transformadas em novos produtos), bem como outras formas de aproveitamento social previstas nas normas aplicáveis. Em todas essas modalidades, a atuação da Cidadania Fiscal concentra-se na articulação institucional necessária para apoiar sua implementação e ampliar seu alcance, sempre em sintonia com os responsáveis pela gestão das mercadorias apreendidas na RFB.

No âmbito dessas iniciativas, a atuação da Cidadania Fiscal concentra-se na identificação de oportunidades em que a destinação de mercadorias apreendidas possa contribuir para o fortalecimento de políticas públicas e de iniciativas de interesse social. Para isso, promove a aproximação entre a Receita Federal e instituições potencialmente parceiras, incentiva a construção de projetos, apoia a articulação institucional e estimula a disseminação de experiências bem-sucedidas, ampliando as possibilidades de utilização desses bens em benefício da coletividade.

A atuação da Cidadania Fiscal contribui para ampliar as possibilidades de utilização social das mercadorias apreendidas, apoiando iniciativas voltadas à educação, à assistência social, à saúde, à pesquisa, à inovação, à sustentabilidade e a outras políticas públicas desenvolvidas em parceria com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, observadas as normas aplicáveis.

Quadro 3 | Quadro-resumo com Exemplos de atuação da Cidadania Fiscal na geração de valor público e as modalidades de utilização social das mercadorias apreendidas no Programa Receita Cidadã

Modalidade de utilização das mercadorias	Exemplos	Atuação da Cidadania Fiscal
Destinação direta (in natura, sem transformação)	Atendimento a órgãos públicos, sistemas de educação, saúde, assistência social, Programa Mulher Cidadã do Ministério da Fazenda, instituições de bem-estar social etc.	Identificar oportunidades, articular parceiros, apoiar a construção das iniciativas, aproximar interlocutores e divulgar os resultados alcançados.
Transformação de mercadorias	Conversão de mercadorias apreendidas com pena de perdimento e passíveis de destruição, em equipamentos, materiais didáticos, soluções tecnológicas ou produtos de interesse social, dentre outros.	Aproximar a gestão de mercadorias apreendidas da RFB de instituições potencialmente parceiras, incentivar projetos, apoiar a articulação institucional e disseminar boas práticas.
Projetos educacionais, científicos e de extensão	Utilização das mercadorias apreendidas com pena de perdimento e passíveis de destruição, em projetos voltados ao ensino, pesquisa, extensão universitária, capacitação e inovação.	Promover articulações com instituições de ensino, incentivar projetos e apoiar sua divulgação.
Projetos socioambientais	Incentivar o reaproveitamento de materiais, a economia circular e outras voltadas à sustentabilidade socioambiental.	Estimular parcerias, apoiar projetos e fortalecer a divulgação dos resultados.

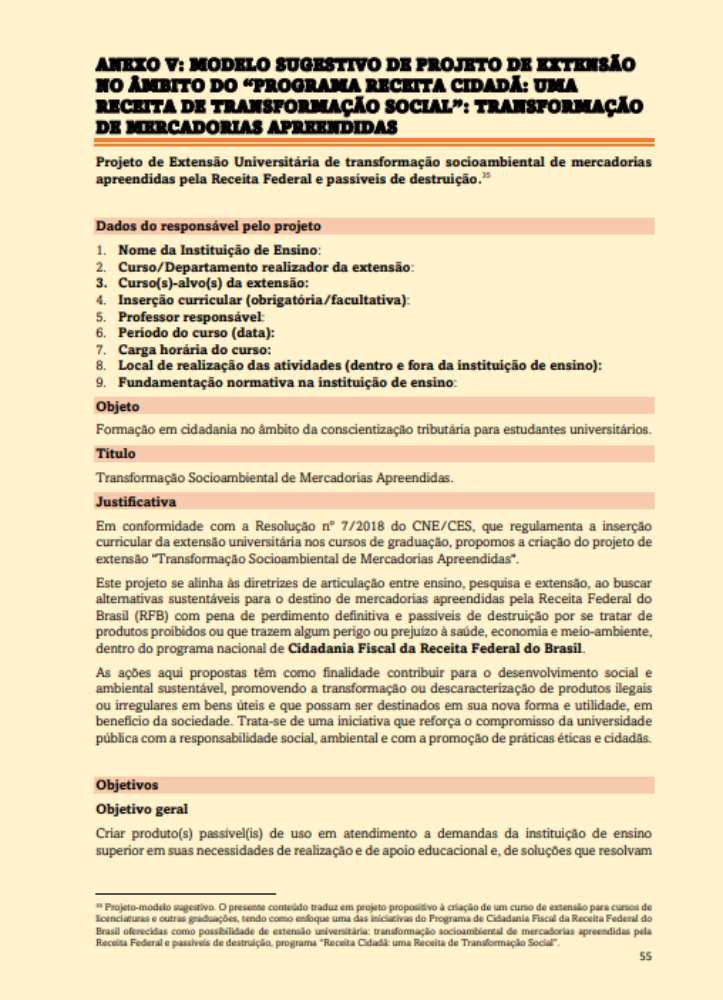
4.1.2 Projetos de transformação de mercadorias apreendidas

Os projetos de transformação de mercadorias apreendidas, cujo destino seria a destruição em razão de serem de entrada proibida no território nacional (a exemplo de cigarros e bebidas falsificadas), constituem uma das modalidades de implementação do Programa Receita Cidadã. Com essas iniciativas, mercadorias que seriam destruídas e descartadas passam a ser adaptadas, reaproveitadas ou convertidas em novos produtos, equipamentos ou soluções capazes de atender necessidades da sociedade e fortalecer políticas públicas.

Exemplos ilustrativos:

1. **Destinação direta (in natura, sem transformação):**
   1.1. Saúde pública. 16/3/2026. **Receita Federal entrega eletrônicos e insumos de saúde ao Hospital Universitário**. https://midiamax.com.br/
   1.2. Segurança Pública. 27/11/2025. **Receita Federal doa itens à Secretaria de Políticas para Mulheres, fortalecendo as políticas públicas de proteção do município**. https://www.pmvc.ba.gov.br/
2. **Transformação de mercadorias:**
   2.1. Universidade. 25/7/2025. **Univasf firma Acordo de Cooperação com Receita Federal para ações de reaproveitamento de mercadorias apreendidas**. https://portais.univasf.edu.br/
   2.2. Universidade. 7/2/2025. **Acordo de Cooperação Técnica entre Receita Federal e Universidade Federal do ABC para projetos de mercadorias apreendidas**. https://www.ufabc.edu.br/
3. **Projetos educacionais, científicos e de extensão:**
   3.1. Extensão Universitária. 24/3/2024. **Do contrabando para a aula: mercadorias apreendidas pela Receita viram pesquisa na universidade.** https://www.correio24horas.com.br
   3.2. Pesquisa científica. 7/8/2026. **Parceria da USP com a Receita Federal destina mercadorias apreendidas ao ensino e à pesquisa** https://jornal.usp.br/
4. **Projetos socioambientais:**
   4.1. Pesquisa. Cigarros eletrônicos. 25/4/2025. **O Reuso de baterias de cigarros eletrônicos apreendidos pela Receita Federal**. https://congressos.ifsp.edu.br/conict/article/view/547
   4.2. Pesquisa. Cigarros. 20/6/2024. **Projeto desenvolvido no IFTO transforma cigarros apreendidos em insumos agrícolas**. https://portal.redefederal.org.br

A transformação das mercadorias possibilita a utilização desses bens, evitando sua destruição e descarte, ao permitir seu empregado em contextos distintos daqueles para os quais foram originalmente produzidos e que se caracteriza por desrespeito às normas nacionais, como é o caso de entrada no Brasil de cigarros eletrônicos, de equipamentos de captação ilegal de sinal de TV etc. Essa característica favorece o desenvolvimento de projetos inovadores nas áreas da educação, da pesquisa científica, da tecnologia, da sustentabilidade, da inclusão social e do desenvolvimento comunitário, aumentando as oportunidades de uso social das mercadorias apreendidas.



ANEXO V: MODELO SUGESTIVO DE PROJETO DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO "PROGRAMA RECEITA CIDADÃ: UMA RECEITA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL": TRANSFORMAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS

Projeto de Extensão Universitária de transformação socioambiental de mercadorias apreendidas pela Receita Federal e passíveis de destruição.[35]

Dados do responsável pelo projeto

1. **Nome da Instituição de Ensino**:
2. **Curso/Departamento realizador da extensão**:
3. **Curso(s)-alvo(s) da extensão:**
4. **Inserção curricular (obrigatória/facultativa)**:
5. **Professor responsável**:
6. **Período do curso (data):**
7. **Carga horária do curso:**
8. **Local de realização das atividades (dentro e fora da instituição de ensino):**
9. **Fundamentação normativa na instituição de ensino**:

Objeto

Formação em cidadania no âmbito da conscientização tributária para estudantes universitários.

Título

Transformação Socioambiental de Mercadorias Apreendidas.

Justificativa

Em conformidade com a Resolução nº 7/2018 do CNE/CES, que regulamenta a inserção curricular da extensão universitária nos cursos de graduação, propomos a criação do projeto de extensão "Transformação Socioambiental de Mercadorias Apreendidas".

Este projeto se alinha às diretrizes de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, ao buscar alternativas sustentáveis para o destino de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil (RFB) com pena de perdimento definitiva e passíveis de destruição por se tratar de produtos proibidos ou que trazem algum perigo ou prejuízo à saúde, economia e meio-ambiente, dentro do programa nacional de **Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil**.

As ações aqui propostas têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento social e ambiental sustentável, promovendo a transformação ou descaracterização de produtos ilegais ou irregulares em bens úteis e que possam ser destinados em sua nova forma e utilidade, em benefício da sociedade. Trata-se de uma iniciativa que reforça o compromisso da universidade pública com a responsabilidade social, ambiental e com a promoção de práticas éticas e cidadãs.

Objetivos

Objetivo geral

Criar produto(s) passível(is) de uso em atendimento a demandas da instituição de ensino superior em suas necessidades de realização e de apoio educacional e, de soluções que resolvam

[35] Projeto-modelo sugestivo. O presente conteúdo traduz em projeto propositivo à criação de um curso de extensão para cursos de licenciaturas e outras graduações, tendo como enfoque uma das iniciativas do Programa de Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil oferecidas como possibilidade de extensão universitária: transformação socioambiental de mercadorias apreendidas pela Receita Federal e passíveis de destruição, programa "Receita Cidadã: uma Receita de Transformação Social".

55

Junto a instituições de ensino superior e considerando a Resolução CNE CES nº 7/2018[24], determinando um mínimo de10% das cargas horárias dos cursos de graduação dedicados à extensão, a Cidadania Fiscal pode, em articulação com as áreas da RFB responsáveis pela gestão das mercadorias apreendidas, propor a possibilidade de que essas instituições ofertem cursos de extensão. Essa proposta encontra respaldo e modelo sugestivo no Anexo V da cartilha Cidadania Fiscal

[24] Resolução CNE CES 7/2018. https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/

RFB na Extensão Universitária[25], intitulado “Modelo sugestivo de projeto de extensão no âmbito do “programa receita cidadã: uma receita de transformação social”: transformação de mercadorias apreendidas”.

Sob a perspectiva da Cidadania Fiscal, os projetos de transformação constituem uma modalidade de atuação baseada na articulação institucional e na cooperação entre a Receita Federal e instituições parceiras. Nesse contexto, a Cidadania Fiscal trabalha apoiando a aproximação entre os diferentes atores envolvidos dentro e fora da Receita Federal, favorecendo a construção de parcerias, o desenvolvimento das iniciativas e a comunicação dos resultados alcançados, sempre em caráter complementar às competências das Unidades Administrativas e dos processos de trabalho responsáveis pela gestão e pela destinação das mercadorias apreendidas na RFB. Além dos produtos e soluções resultantes da transformação das mercadorias apreendidas, esses projetos demonstram o potencial da atuação articulada entre a Receita Federal e instituições parceiras, em prol do atendimento a demandas de interesse público. Ao reunir competências complementares em torno de objetivos comuns, ampliam as possibilidades de utilização social das mercadorias apreendidas e favorecem a replicação de iniciativas em diferentes regiões do País.

Quadro 4 | Quadro-resumo com possibilidades de atuação da Cidadania Fiscal em projetos de transformação de mercadorias apreendidas

Possibilidades de atuação
Identificar instituições com capacidade técnica para desenvolver projetos de transformação.
Promover reuniões de articulação entre instituições parceiras e áreas competentes na gestão de mercadorias na RFB.
Incentivar o desenvolvimento de projetos alinhados aos objetivos do Programa Receita Cidadã.
Apoiar redes cooperativas entre instituições de ensino, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.
Estimular iniciativas voltadas à inovação, à sustentabilidade e à economia circular.
Apoiar ações de comunicação institucional, eventos e divulgação dos resultados obtidos.
Disseminar experiências e boas práticas para incentivar a replicação de projetos em outras unidades da Receita Federal.
Incentivar a extensão universitária com projetos que utilizem a transformação de mercadorias apreendidas RFB.

Exemplos ilustrativos:

1. Universidade. 5/8/2019. Cigarros transformados em pesticidas, polímeros. **Pesquisa da Unesp dá destinos sustentáveis a cigarros apreendidos pela Receita Federal**. https://www.youtube.com/watch?v=hAKgFUPG4VQ
2. Universidades. 10/6/2024. Cigarros transformados em adubo, vinhos em geleias. **Cigarro vira adubo e vinho, geleia, em apreensões da Receita | Jornal da Band**. https://www.youtube.com/watch?v=Cf03VDe8pL4
3. Universidades. 8/4/2020. Bebidas transformadas em álcool em gel. **Receita Federal em Montes Claros (MG) doa bebidas apreendidas para produção de álcool em gel**. https://www.youtube.com/watch?v=9OdJrFz5Qd8
4. Instituto Federal. 22/7/2025. TV BOX transformados em minicomputadores. **De ilegais a educativos: TV BOX apreendidas viram tecnologia para escolas públicas**. https://www.youtube.com/watch?v=5bkRpAbZuB8

4.1.2 Destinação de mercadorias apreendidas para o fortalecimento das políticas públicas

A destinação direta (in natura) ou após transformação, de mercadorias apreendidas para o fortalecimento de políticas públicas, constitui uma das principais modalidades de implementação do Programa Receita Cidadã. Por meio dessa modalidade, bens apreendidos e com pena de perdimento definitiva, são destinados para atender demandas de órgãos públicos e de instituições que

[25] Cartilha Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária https://www.gov.br/receitafederal/

desenvolvem atividades de relevante interesse social, ampliando as possibilidades de utilização desses bens em benefício da coletividade.

As normas que orientam a atuação da Cidadania Fiscal contemplam, entre outras possibilidades, o apoio à articulação de iniciativas voltadas ao atendimento dos sistemas públicos de educação, saúde e assistência social, do Programa Mulher Cidadã do Ministério da Fazenda (MF)[26] e de instituições que promovem o bem-estar social, observadas as competências das áreas responsáveis pela gestão e pela destinação das mercadorias apreendidas. Essas iniciativas evidenciam que a adequada utilização desses bens pode fortalecer serviços públicos, ampliar o acesso da população a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas, além de contribuir com redução de custos com estoques na RFB e com a liberação de espaços nesses ambientes.

Nesse contexto, a Cidadania Fiscal atua na articulação entre instituições potencialmente parceiras e Unidades Administrativas da Receita Federal, apoiando a construção de iniciativas alinhadas aos objetivos do Programa Receita Cidadã. Sua atuação favorece o desenvolvimento de parcerias capazes de ampliar o alcance das destinações e fortalecer sua implementação. Ao apoiar iniciativas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas, a Cidadania Fiscal contribui para ampliar as possibilidades de utilização social das mercadorias apreendidas e para favorecer sua aplicação em iniciativas de interesse coletivo, respeitadas as competências das unidades responsáveis pela gestão e pela destinação desses bens.

Quadro 5 | Quadro-resumo atuação da Cidadania Fiscal no fortalecimento das políticas públicas

Possibilidades de atuação
Apoiar a identificação de demandas de instituições públicas e OSC aptas a desenvolver iniciativas de interesse social.
Promover a articulação entre instituições potencialmente parceiras e áreas competentes da Receita Federal.
Incentivar iniciativas voltadas ao fortalecimento dos sistemas públicos de educação, saúde e assistência social.
Apoiar ações relacionadas ao Programa Mulher Cidadã do MF e a outras iniciativas institucionais da Receita Federal.
Estimular projetos destinados a instituições que promovam o bem-estar social, observadas as normas aplicáveis.
Apoiar ações de divulgação, eventos institucionais e disseminação de boas práticas sobre destinações realizadas.

[26] Portaria MF 26/2023. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-26-de-24-de-fevereiro-de-2023-466150251 . **Art. 4º** As doações de mercadorias apreendidas de que trata o art. 14, inciso I, "b", da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022, poderão ser realizadas, no âmbito do Programa "Mulher Cidadã - cidadania fiscal para mulheres", às Organizações da Sociedade Civil que promovam a ressocialização de mulheres em cumprimento de pena por crime ou contravenção penal. **§ 1º** As doações de que trata o caput serão estimuladas e divulgadas como forma de conscientização social no combate ao contrabando, descaminho e pirataria, pela transformação do produto do crime em ação social que beneficia pessoas em situação de vulnerabilidade. **§ 2º** Aplica-se à presente hipótese a legislação referente à doação de mercadorias apreendidas a Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Exemplos ilustrativos:

1. **Política pública de saúde.** 14/10/2025. **Receita Federal surpreende e transforma R$ 6 milhões em bens apreendidos em um presente histórico para o sistema público de saúde do Rio.** https://clickpetroleoegas.com.br/
2. **Política Pública em assistência social**. 15/4/2025. **OSID recebe doação de caminhão de mercadorias apreendidas pela Receita Federal.** https://www.irmadulce.org.br/
3. **Política pública de educação**. 1/7/2026**. UFPB recebe doação de 60 MacBooks pela Receita Federal do Brasil.** https://www.ufpb.br
4. **Política pública de proteção ao meio ambiente**. 6/10/2025. **CAMA e cooperativas de catadores fortalecem diálogo com a Receita Federal para ampliar doações de materiais recicláveis.** https://cama.org.br/
5. **Política pública de assistência em catástrofes naturais.** 11/4/2024. **Mais de 100 toneladas de mercadorias da Receita Federal são doadas a famílias atingidas por enchentes no AC.** https://g1.globo.com/ac/acre/
6. **Política pública de segurança.** 20/6/2023. **Polícia Civil recebe doação de equipamentos da Receita Federal** https://www.pc.ms.gov.br/

4.2 Comunicação institucional e disseminação de boas práticas

A comunicação institucional constitui um elemento essencial para a consolidação do Programa Receita Cidadã e para o fortalecimento da atuação da Cidadania Fiscal. Ao divulgar projetos, compartilhar resultados e valorizar as iniciativas desenvolvidas pelas Unidades Administrativas da Receita Federal e por instituições parceiras, amplia-se a visibilidade do Programa e favorece-se a disseminação de experiências que podem ser replicadas em diferentes contextos, dentre outros ganhos como a melhoria da imagem institucional e o fomento ao maior conhecimento social a respeito de ações de cidadania na RFB.

Nesse sentido, a Cidadania Fiscal atua no apoio às ações de comunicação relacionadas ao Programa Receita Cidadã, contribuindo para dar visibilidade às iniciativas implementadas, às parcerias estabelecidas e aos resultados alcançados. Essa atuação compreende o apoio à divulgação das iniciativas desenvolvidas, à cooperação na realização de eventos, à participação em cerimônias institucionais e ao compartilhamento de experiências e boas práticas entre as unidades da Receita Federal e as instituições parceiras, além do incentivo com conteúdos replicáveis em mídias e em redes sociais de parceiros institucionais que atuam no Receita Cidadã.

A disseminação de boas práticas representa importante instrumento para o aperfeiçoamento contínuo do Programa. Ao compartilhar experiências bem-sucedidas, estimula-se a replicação de projetos em diferentes regiões do País, fortalece-se a integração entre as unidades da Receita Federal e amplia-se a capacidade institucional de desenvolver novas iniciativas relacionadas ao Programa Receita Cidadã.

A comunicação dos resultados também contribui para ampliar o conhecimento sobre as diferentes modalidades de atuação do Programa Receita Cidadã e sobre as possibilidades de utilização social das mercadorias apreendidas. Ao divulgar projetos implementados em diferentes contextos, favorece o intercâmbio de experiências e incentiva o desenvolvimento de novas ações em âmbito nacional.

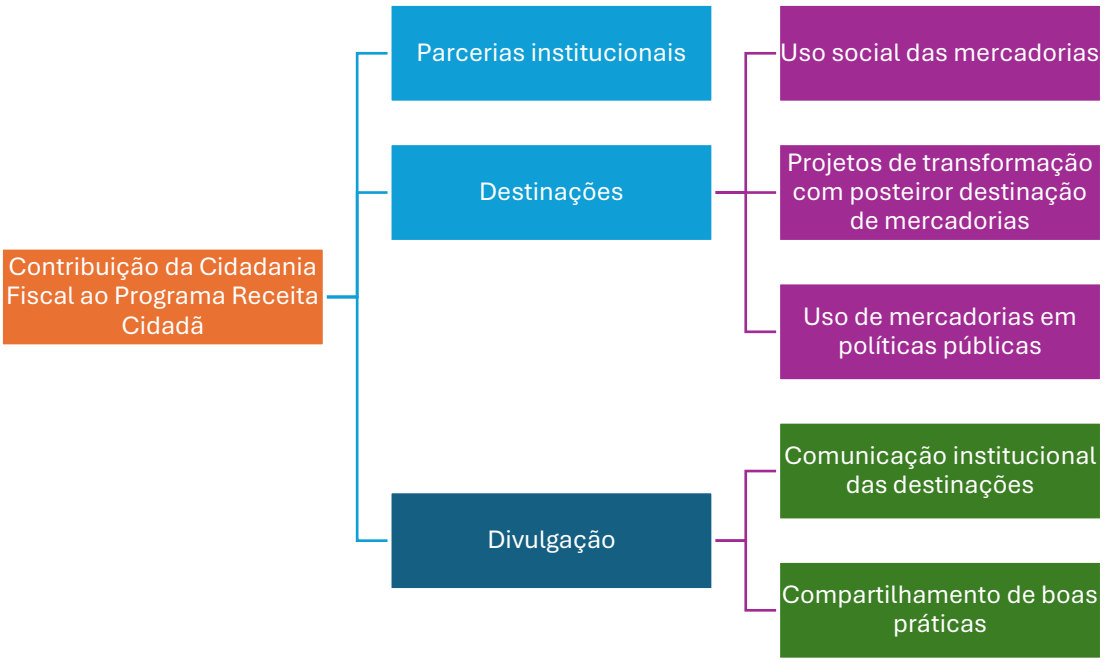
Dessa forma, a comunicação institucional e a disseminação de boas práticas constituem instrumentos permanentes de apoio à implementação do Programa Receita Cidadã. Ao favorecer a circulação de informações, o intercâmbio de experiências e a divulgação das iniciativas desenvolvidas, contribuem-se para o aperfeiçoamento contínuo das ações e para o fortalecimento da atuação coordenada da Receita Federal em âmbito nacional.

Exemplos ilustrativos:

1. **Materiais de apoio à divulgação do Receita Cidadã na página da Receita Federal na Internet** (visível fora do período de defeso eleitoral). https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/cidadania-fiscal
2. **Materiais de apoio à divulgação do Receita Cidadã na página da Receita Federal na Intranet** (visível aos servidores e funcionários da Receita Federal). https://rfbgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2 , destacando-se a BIBLIOTECA DE MATERIAIS DO RECEITA CIDADÃ em https://rfbgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2/SitePages/Novos-Destinos.aspx

Quadro 6 | Quadro-resumo com possibilidades de atuação da Cidadania Fiscal na comunicação institucional e na disseminação de boas práticas

Possibilidades de atuação
Apoiar a divulgação das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa Receita Cidadã.
Participar da organização e da realização de eventos e de cerimônias institucionais relacionados ao Receita Cidadã.
Incentivar o compartilhamento de experiências e boas práticas entre as Unidades Administrativas da Receita Federal.
Divulgar os resultados alcançados no Receita Cidadã pelas instituições parceiras e pelas Unidades Administrativas RFB.
Apoiar ações de comunicação voltadas ao fortalecimento da imagem institucional e da cidadania fiscal.
Estimular a replicação de iniciativas bem-sucedidas em outras unidades e regiões do País.



Diversidade de possibilidades de implementação do Programa Receita Cidadã

As modalidades de atuação da Cidadania Fiscal RFB no Receita Cidadã, apresentadas neste capítulo, demonstram que esse Programa admite **diferentes formas de implementação**, conforme as características das mercadorias disponíveis, as demandas da sociedade, as competências das instituições parceiras e as oportunidades identificadas pela Receita Federal.

Essa **diversidade** permite que iniciativas voltadas ao fortalecimento de políticas públicas, à transformação de mercadorias, à pesquisa, à educação, à inovação, à sustentabilidade e a outras finalidades de interesse socioambiental sejam desenvolvidas em diferentes contextos, observadas as normas aplicáveis e as competências das áreas responsáveis. Essa **flexibilidade** constitui uma das principais características do Programa Receita Cidadã. As iniciativas não seguem um modelo único, mas podem ser adaptadas às diferentes realidades regionais e institucionais, favorecendo a construção de soluções compatíveis com as necessidades locais e ampliando as possibilidades de utilização social das mercadorias apreendidas.

Nesse contexto, a Cidadania Fiscal contribui para identificar oportunidades, promover a articulação entre instituições parceiras e entre Unidades Administrativas e processo de trabalho da Receita Federal, incentivar a construção de projetos e disseminar experiências bem-sucedidas, favorecendo a replicação e o aperfeiçoamento contínuo das iniciativas desenvolvidas.

As possibilidades apresentadas neste capítulo evidenciam que o Programa Receita Cidadã permanece em constante evolução. À medida que novas parcerias, tecnologias e demandas sociais surgem, novas iniciativas poderão ser incorporadas ao Programa, ampliando seu alcance e fortalecendo sua implementação em benefício da sociedade.

Capítulo V – Impactos e resultados do apoio da Cidadania Fiscal ao Programa Receita Cidadã

As ações do Receita Cidadã promovidas ou apoiados pela Cidadania Fiscal permitem ganhos externos e internos à Receita Federal. Esses ganhos vêm sendo gerados gradualmente e à medida em que mais Unidades Administrativas da Receita Federal, com atuação direta de representantes da Cidadania Fiscal, aderem e promovem o Receita Cidadã.

5.1 Ganhos observados

Nos trabalhos da Cidadania Fiscal junto ao programa Receita Cidadã, identificam-se – como exposto a seguir – quatro tipos de ganhos essenciais e interdependentes: a) ganhos internos à RFB; b) ganhos externos à RFB; c) ganhos interinstitucionais entre a RFB e atores externos; e, d) ganhos aos ODS.

5.1.1 Ganhos internos à RFB

No âmbito interno à RFB há ganhos à gestão das mercadorias apreendidas e à imagem institucional da RFB. **Esses ganhos são percebidos** em todo órgão e levou a um aumento de importância do programa, à necessidade de melhorar sua regulamentação formal e a definição de competências junto aos processos de trabalho de Receita Federal, bem como o inseriu no cálculo do Indicador de Cidadania Fiscal que compõe a cesta de indicadores do Índice de Eficiência Institucional da RFB, **sendo medidos e identificados – dentre outros – pelos seguintes fatores:**

1. **Mais parceiros**. Ampliação de instituições parceiras com potencial de dar destino socioambiental a mercadorias apreendidas;
2. **Articuladores de parcerias para além dos setores de logística RFB**. Aumento da capilaridade de atores RFB que possam fazer conexão e articular tratativas com potenciais parceiros e a área de gestão de mercadorias;
3. **Mais pauta na mídia com notícias positivas à RFB**. Com mais doações e de forma mais distribuída em todo território nacional e, com as parcerias com sistemas de educação, ampliam-se em grande medida as pautas de mídia que promovem a imagem da RFB;
4. **Despertar da empatia social pela RFB**. Com a forma de apresentar o programa, como desenvolvido pela equipe de Cidadania Fiscal, consegue-se uma comunicação em linguagem mais próximo da sociedade e mais conectada com o tipo de Estado que trabalha pela população, como é a aspiração do cidadão.

5.1.2 Ganhos externos à RFB

As iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa Receita Cidadã produzem impactos que vão além da destinação em si das mercadorias apreendidas. Seus resultados alcançam diferentes áreas de interesse público e evidenciam o potencial das iniciativas para contribuir com políticas públicas, sustentabilidade, inovação e fortalecimento do tecido social.

1. **Sob a perspectiva social**, as iniciativas desenvolvidas ampliam a capacidade de atendimento de instituições públicas e a organizações da sociedade civil, fortalecem ações nas áreas de educação, saúde e assistência social e favorecem projetos de capacitação profissional, empreendedorismo, inclusão digital e geração de renda. Dessa forma, mercadorias apreendidas passam a contribuir diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento da cidadania fiscal;
2. **No aspecto ambiental**, a destinação sustentável das mercadorias apreendidas contribui para reduzir a necessidade de destruição de bens, minimizar a geração de resíduos e estimular o reaproveitamento de materiais e componentes em novos processos produtivos. Essa abordagem favorece a economia circular, incentiva soluções ambientalmente responsáveis e amplia a utilização eficiente dos recursos disponíveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

5.1.3 Ganhos interinstitucional entre a RFB e atores externos

A colaboração da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã traz ganhos interinstitucionais à Receita Federal e parceiros que com ela fazem esse programa acontecer. Além de fortalecer a atuação integrada entre diferentes áreas da Receita Federal, como identificado nos “Ganhos Internos à RFB” acima, os ganhos interinstitucionais, a Cidadania Fiscal RFB consegue ampliar a cooperação com instituições públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outros parceiros possíveis. Essa atuação colaborativa e de caráter interinstitucional estimula a inovação, fortalece a confiança nas instituições públicas, amplia a visibilidade da atuação da Receita Federal e parceiros, evidencia que a administração tributária e aduaneira pode contribuir de forma ainda mais concreta para o desenvolvimento econômico e social do País.

São ganhos interinstitucionais verificados, dentre outros:

1. **União de esforços com convergência em ganhos recíprocos**. A RFB consegue realizar seus objetivos de redução de estoques e de exercício de cidadania fiscal; parceiros conseguem realizar objetivos com menores comprometimentos orçamentários;
2. **Redução de gastos recíprocos**. A RFB diminui custos com gestão de estoques; parceiros ganham com redução de aplicação de recursos na aquisição de bens;
3. **Geração de valor às imagens institucionais**. A RFB comunica sua responsabilidade social, contribuindo para a confiança nas instituições públicas; parceiros comunicam capacidade de mobilização e de buscar soluções para demandas de seus públicos;
4. **Interesse público**. A RFB tem como interesse tão só a melhor gestão dos estoques e a realização de sua responsabilidade social e de cidadania fiscal; os parceiros têm como interesse conseguir recursos para realizar seus objetivos finalísticos em prol da coletividade que representam;
5. **Trocas que oxigenem ideias e melhorem processos**. A RFB, ouvindo os parceiros, descobre formas inovadoras de redução de estoques de mercadorias, com impacto social positivo; os parceiros, conhecendo os produtos disponíveis para doação, geram oportunidade aplicativas que resolvem problemas, oportunizam aprendizados e criam alternativas ainda não cogitadas e replicáveis.

5.1.4 Ganhos aos ODS

Em 2025 o Receita Cidadã ganha um normativo específico, a **Portaria RFB nº 606, de 5 de novembro de 2025**[27] que passa a estabelecer o Programa Receita Cidadã como diretriz institucional de governança sustentável na gestão de mercadorias apreendidas, aprovando sua identidade visual atualizada.

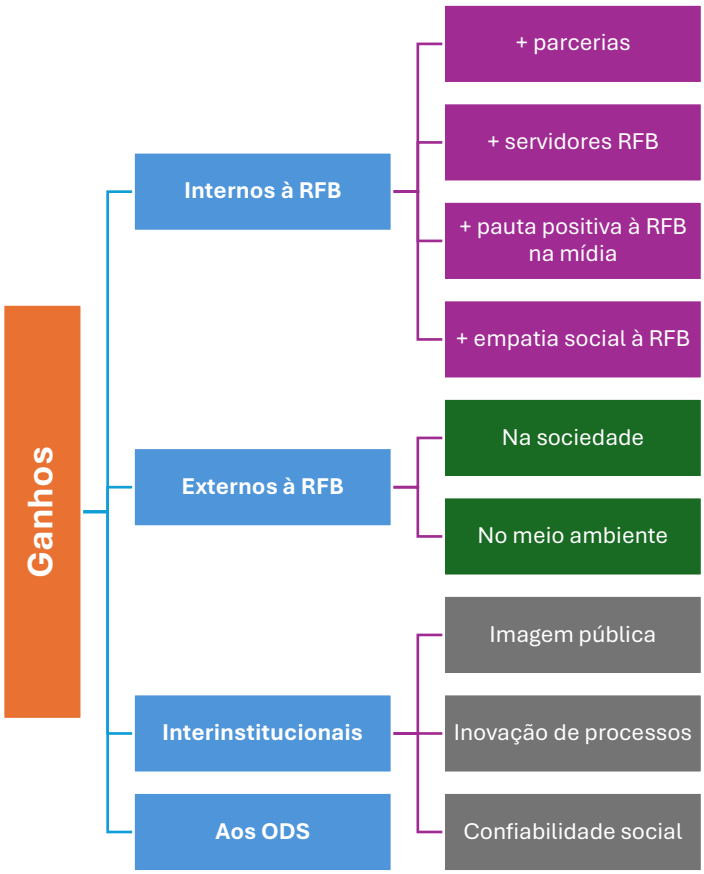
Na perspectiva dos ganhos aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS)[28] da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas), destaca-se aqui o artigo 2º (grifos nossos), a saber: "O **Programa Receita Cidadã** articula iniciativas e **processos intersetoriais** voltados à destinação eficiente, ética e responsável de mercadorias, com ênfase em impactos sociais, econômicos e ambientais positivos, **em conformidade com os princípios da administração pública, da economia circular e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS."**

A seguir, coloca-se uma ilustração dos alinhamentos do Receita Cidadã a ODS, o que amplia ainda mais os ganhos possíveis e que têm sido gerados por esse programa, dentro e fora da Receita Federal, sempre em favor da sociedade:

[27] Portaria RFB nº 606/2025 https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-rfb-n-606-de-5-de-novembro-de-2025-667779483
[28] Plataforma ODS Brasil. https://odsbrasil.gov.br/ e Portal dos ODS na ONU https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

ODS	Exemplo de contribuição do Receita Cidadã
ODS 1. **Erradicação da pobreza** Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares.	Direcionar mercadorias apreendidas a projetos e instituições que atendam populações em risco, vulnerabilidade e exposição a desastres ambientais.
ODS 2. **Fome zero e agricultura sustentável.** Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.	Transformação de cigarros e tabacos em fertilizantes, doando esse produto a entidades que apoiem a agricultura familiar.
ODS 3. **Saúde e Bem-Estar.** Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.	Evitar fatores que prejudicam a saúde pública a exemplo da poluição ambiental com destruição e descarte de mercadorias apreendidas nocivas (cigarros, bebidas, cigarros eletrônicos etc.).
ODS 4. **Educação de qualidade.** Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Doar mercadorias – in natura ou transformadas – para uso nos sistemas de ensino.
ODS 5. **Igualdade de gênero.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.	Doar mercadorias – in natura ou transformadas – para uso em projetos voltado para mulheres em risco e vulnerabilidade social, como é o caso daqueles do Programa "Mulher Cidadã" do Ministério da Fazenda.
ODS 6. **Água potável e saneamento.** Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos	Evitar fatores que degradem lençóis freáticos, rios, lagos e mares, a exemplo da poluição ambiental com destruição e descarte de mercadorias apreendidas nocivas (cigarros, bebidas, cigarros eletrônicos etc.).
ODS 7. **Energia limpa e acessível.** Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos	Fomento a projetos que transformam cigarros e outros produtos, em fontes produtoras de energia.
ODS 8. **Trabalho decente e crescimento econômico.** Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos	Incentivo à criatividade e invenção de novos produtos por meio de projetos de extensão universitária, baseados em soluções que evitem o descarte e inutilização de mercadorias apreendidas.
ODS 9. **Indústria, inovação e infraestrutura.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	Fortalecer a pesquisa científica e tecnológicas aplicáveis às industriais, incentivando a inovação e reduzindo perdas de materiais e dinheiro nos processos produtivos, despertando possibilidades criativas com a transformação de mercadorias apreendidas.
ODS 10. **Redução das desigualdades.** Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países.	Doar mercadorias – in natura ou transformadas – para uso em projetos e instituições que atuem na redução das desigualdades sociais.
ODS 11. **Cidades e comunidades sustentáveis**. Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.	Doar mercadorias – in natura ou transformadas – para uso em projetos e instituições que atuem na melhoria da vida nas cidades, a exemplo de projetos que reduzam ou eliminem danos ambientais e promovam educação e cultura.
ODS 12. **Consumo e produção responsáveis.** Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis.	Incentivo à criatividade e invenção de novos produtos por meio de projetos de extensão universitária, baseados em soluções que evitem o descarte e inutilização de mercadorias apreendidas, incentivando o consumo consciente.
ODS 13. **Ação contra a mudança global do clima.** Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.	Evitar a poluição ambiental e o aumento do carbono no ambiente com destruição e descarte de mercadorias apreendidas (cigarros, bebidas, cigarros eletrônicos etc.).
ODS 14. **Vida na água.** Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.	Evitar prejuízos aos lençóis freáticos, rios, lagos e mares, a exemplo da poluição ambiental com destruição e descarte de mercadorias apreendidas nocivas (cigarros, bebidas, cigarros eletrônicos etc.).
ODS 15. **Vida terrestre.** Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade.	Evitar a poluição ambiental e o aumento do carbono no ambiente com destruição e descarte de mercadorias apreendidas (cigarros, bebidas, cigarros eletrônicos etc.) e, apoiar com doações de mercadorias – in natura ou transformadas – para uso em projetos e instituições que atuem na proteção dos ecossistemas terrestres.
ODS 16. **Paz, Justiça e Instituições Eficazes**. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.	Doar mercadorias – in natura ou transformadas – para uso em projetos e instituições que atuem no incentivo à paz e à justiça, a exemplo de projetos que reduzam ou eliminem desigualdades e amplie a segurança pública.
ODS 17. **Parcerias e meios de implementação**. Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.	Fortalecer a mobilização de parcerias locais, regionais e nacionais que melhorarem a capacidade de gerar inovação, criar produtos, desenvolver soluções e fomentar ideias de negócios que possam gerar mais recursos tributários para aplicação em benefício da sociedade.

Infográfico que resume os ganhos trazido pelo Receita Cidadã por meio da Cidadania Fiscal RFB:



5.2 Resultados dos ganhos observados

Os impactos observados demonstram que as ações da Cidadania Fiscal em colaboração à implementação do Programa Receita Cidadã produzem, junto às demais áreas da RFB que atuam no programa, resultados que ultrapassam a adequada destinação das mercadorias apreendidas.

Ao articular diferentes instituições e promover iniciativas de interesse público, o Programa amplia os benefícios decorrentes da atuação da Receita Federal e reforça sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da sociedade. Nesse sentido, as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa Receita Cidadã têm contribuído para a produção de impactos em diferentes dimensões, **entre os quais destacam-se:**

Impactos sociais
1. Fortalece políticas públicas em educação, saúde, assistência social, ciência, tecnologia, cultura, esporte etc.;
2. Amplia inclusão digital, pesquisa científica, inovação tecnológica e extensão universitária;
3. Incentiva empreendedorismo, capacitação profissional e geração de renda em projetos desenvolvidos por parceiros.
Impactos ambientais
1. Reduz impacto ambiental com destruição de mercadorias apreendidas, graças ao reúso e transformação;
2. Fortalece a economia circular com o aproveitamento integral das mercadorias apreendidas e de seus componentes;
3. Economiza recursos públicos antes aplicados em destruir mercadorias ou na compra de bens para atender demandas sociais.
Impactos institucionais
1. Fortalece a cooperação entre RFB e outros órgãos públicos, instituições de ensino e da sociedade civil etc.;
2. Amplia a confiança social na RFB ao demonstrar resultados concretos em benefício do interesse público;
3. Contribui com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com práticas relacionadas aos pilares Ambiental, Social e de Governança (ESG), reforçando o compromisso da RFB com o desenvolvimento sustentável.

Capítulo VI - Diretrizes para desenvolver novas iniciativas no Programa Receita Cidadã

A implementação do Programa Receita Cidadã depende da capacidade de identificar oportunidades, construir parcerias e desenvolver iniciativas alinhadas às suas diretrizes institucionais. Nesse contexto, a atuação da Cidadania Fiscal concentra-se na articulação entre a Receita Federal, instituições parceiras e demais atores envolvidos, favorecendo o desenvolvimento de projetos voltados à utilização social das mercadorias apreendidas.

As possibilidades de implementação do Programa Receita Cidadã são amplas e podem assumir diferentes formatos, conforme as características das mercadorias disponíveis, as demandas identificadas, a capacidade das instituições parceiras e as necessidades de cada contexto. Essa diversidade favorece o desenvolvimento de iniciativas inovadoras, adaptadas às realidades locais e alinhadas às diretrizes institucionais da Receita Federal.

Este capítulo apresenta diretrizes destinadas a orientar a identificação de oportunidades, a construção de parcerias, a estruturação das iniciativas, sua implementação e o acompanhamento dos resultados. Seu objetivo é oferecer referências para apoiar gestores e equipes da Receita Federal no desenvolvimento de projetos alinhados ao Programa Receita Cidadã.

As diretrizes apresentadas possuem caráter orientador e não substituem os procedimentos administrativos disciplinados pelas normas aplicáveis. Sua finalidade é apoiar a atuação da Cidadania Fiscal RFB na articulação institucional e na construção de iniciativas desenvolvidas em cooperação com as demais áreas da Receita Federal e com instituições parceiras.

Figura 3 – Ciclo de desenvolvimento de iniciativas do Programa Receita Cidadã



A seguir é analisado cada uma das sete fases do ciclo ilustrado na imagem anterior.

6.1 Fase 1. Identificação de oportunidades

O desenvolvimento de novas iniciativas no âmbito do Programa Receita Cidadã tem início com a identificação de oportunidades para utilização social das mercadorias apreendidas, em conformidade com as diretrizes institucionais e as necessidades da sociedade. Essas oportunidades podem surgir de quatro formas centrais:

1. A partir de demandas apresentadas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros;
2. Das características das mercadorias disponíveis;
3. Da identificação de soluções inovadoras pelas equipes da Receita Federal.
4. Da adaptação de experiências já desenvolvidas pela Receita Federal ou por instituições parceiras que podem ocorrer com o compartilhamento de boas práticas e o intercâmbio de experiências capazes de ampliar as possibilidades de implementação do Programa em diferentes contextos.

A identificação de oportunidades vai além da existência de mercadorias passíveis de destinação. Envolve reconhecer demandas que possam ser atendidas com destinação direta ou *in natura*, da transformação, do reaproveitamento ou de outras formas de uso social previstas nas normas aplicáveis, contribuindo ao fortalecimento de políticas públicas e de iniciativas de interesse coletivo.

Nesse contexto, a Cidadania Fiscal atua na articulação com instituições parceiras e na aproximação entre estas e as Unidades Administrativas competentes da Receita Federal, favorecendo a construção de iniciativas alinhadas aos objetivos do Programa Receita Cidadã.

Mais do que identificar demandas pontuais, essa etapa busca reconhecer iniciativas com potencial de produzir benefícios permanentes para a sociedade, observadas a viabilidade da proposta, as competências das áreas envolvidas e as normas aplicáveis, sendo **diretrizes para identificação de oportunidades:**

A IDENTIFICAÇÃO de oportunidades pode considerar, entre outros aspectos:

1. Demandas trazidas à RFB por órgãos públicos, instituições de ensino, OSC etc.;
2. Haver mercadorias apreendidas possível à destinação com ou sem prévia transformação;
3. Possibilidade de replicar ou adaptar iniciativas bem-sucedidas desenvolvidas na Receita Federal;
4. Oportunidades de fortalecer políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, ciência, tecnologia, cultura, esporte, meio ambiente e inclusão social;
5. Oportunidades de integrar programas institucionais da RFB e do Ministério da Fazenda;
6. Potencial de desenvolver projetos de pesquisa, extensão universitária, inovação tecnológica, sustentabilidade e economia circular;
7. Potencial de gerar benefícios permanentes para a sociedade, observadas as normas aplicáveis e a viabilidade da iniciativa.

Na AVALIAÇÃO das oportunidades identificadas, recomenda-se observar, entre outros fatores:

1. Alinhamento da iniciativa às diretrizes e aos objetivos do Programa Receita Cidadã;
2. Atendimento ao interesse público e potencial de geração de valor público;
3. Existência de parceiros com capacidade técnica e institucional para participar da iniciativa;
4. Possibilidade de implementação em conformidade com os normativos vigentes;
5. Potencial de sustentabilidade e continuidade perene da iniciativa;
6. Possibilidade de produzir resultados replicáveis dentro e fora da Receita Federal;
7. Compatibilidade entre a proposta e as características das mercadorias apreendidas disponíveis para destinação.

6.2 Fase 2. Construção de Parcerias

A construção de parcerias constitui uma etapa essencial para o desenvolvimento de iniciativas no âmbito do Receita Cidadã. A diversidade de mercadorias apreendidas, das demandas da sociedade e das possibilidades de uso desses bens torna a atuação colaborativa entre a RFB e diferentes instituições um elemento fundamental à implementação das iniciativas previstas no Programa.

As parcerias podem ser estabelecidas, dentre outros com os seguintes atores:

1. Órgãos públicos;
2. Instituições de ensino;
3. Organizações da sociedade civil (OSC);
4. Outras entidades que disponham de capacidade técnica, operacional ou institucional para contribuir com o desenvolvimento das iniciativas.

A cooperação com tais atores permite reunir competências complementares e construir soluções adequadas às características de cada projeto. Nesse processo, a Cidadania Fiscal atua na

articulação entre a RFB e as instituições parceiras, promovendo, sempre em caráter complementar às competências das áreas responsáveis pela gestão e destinação das mercadorias apreendidas:

1. Diálogo;
2. Identificando oportunidades de convergência e cooperação;
3. Apoio à construção conjunta das iniciativas.

A construção das parcerias deve observar os princípios da legalidade, da transparência, da impessoalidade e da cooperação institucional, considerando a compatibilidade entre os objetivos da iniciativa, a capacidade técnica dos parceiros e a viabilidade de sua implementação.

Parcerias estruturadas de forma colaborativa favorecem o desenvolvimento de iniciativas sustentáveis, fortalecem a integração entre as instituições envolvidas e ampliam as possibilidades de implementação do Programa Receita Cidadã.

Diretrizes para construção de parcerias. Na construção de novas parcerias, recomenda-se, entre outros aspectos:

1. Identificar instituições com competências e finalidades alinhadas aos objetivos da iniciativa proposta;
2. Conhecer as competências, capacidades técnicas e potenciais de atuação de cada parceiro;
3. Definir claramente os objetivos, responsabilidades e expectativas relacionadas à iniciativa;
4. Promover reuniões de apresentação do Programa Receita Cidadã e das possibilidades de destinação de mercadorias apreendidas;
5. Estimular a construção colaborativa de propostas, apoiando contribuições dos participantes;
6. Priorizar iniciativas com potencial para fortalecer políticas públicas e produzir benefícios permanentes para a sociedade;
7. Incentivar a participação de instituições capazes de replicar ou ampliar os resultados alcançados.

Boas práticas para fortalecimento das parcerias. A experiência acumulada no Receita Cidadã demonstra que algumas práticas contribuem para o fortalecimento das parcerias institucionais:

1. Manter diálogo permanente entre a Receita Federal e as instituições parceiras;
2. Estimular a construção colaborativa das iniciativas, valorizando contribuições dos participantes;
3. Compartilhar experiências e iniciativas desenvolvidas na Receita Federal, favorecendo o intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas;
4. Incentivar o desenvolvimento de soluções inovadoras, adaptadas às características das mercadorias disponíveis e às realidades locais;
5. Promover a integração entre diferentes áreas do conhecimento na RFB e, instituições parceiras, ampliando as possibilidades de cooperação;
6. Acompanhar a evolução das iniciativas e manter canais de comunicação entre os parceiros;
7. Divulgar os resultados alcançados e valorizar as instituições participantes, incentivando a replicação de experiências bem-sucedidas.

6.3 Fase 3. Estruturação da Iniciativa

Após a identificação de uma oportunidade e o estabelecimento de parcerias, inicia-se a etapa de estruturação da iniciativa. Nesse momento, a proposta passa a ser organizada de forma mais

detalhada, buscando assegurar seu alinhamento às diretrizes do Programa Receita Cidadã, às necessidades identificadas e que fez nascer a parceria e, às competências das instituições envolvidas.

A estruturação consiste em organizar as informações essenciais para o desenvolvimento da iniciativa, permitindo que os parceiros compartilhem uma compreensão comum sobre seus objetivos, responsabilidades, recursos necessários e resultados esperados. Essa etapa favorece a coordenação entre os participantes e contribui para uma implementação mais consistente do objeto da parceria.

A estruturação também representa uma oportunidade para avaliar a viabilidade da proposta da parceria, aperfeiçoar sua concepção e ajustar as soluções às características das mercadorias disponíveis, às demandas identificadas e às normas aplicáveis. O diálogo entre os parceiros contribui para incorporar diferentes perspectivas e fortalecer a cooperação institucional. Mais do que organizar atividades, essa etapa busca construir uma visão compartilhada da iniciativa que constitui o objeto da parceria, favorecendo sua continuidade, seu aperfeiçoamento e sua eventual replicação em outros contextos.

Aspectos que podem orientar a estruturação da iniciativa. Na organização de uma nova iniciativa, recomenda-se desenhar um projeto que possa considerar, entre outros, os seguintes aspectos:

1. Definição clara do problema ou da demanda social que se pretende atender;
2. Identificação dos benefícios sociais esperados e dos resultados pretendidos com a iniciativa;
3. Compatibilidade entre os objetivos da proposta e as características das mercadorias apreendidas disponíveis para destinação;
4. Definição das instituições participantes e das responsabilidades de cada uma, respeitadas suas competências institucionais;
5. Avaliação da capacidade técnica, operacional e logística necessária à realização do projeto;
6. Observância da legislação e dos normativos aplicáveis à destinação de mercadorias apreendidas;
7. Identificação de oportunidades que tragam soluções inovadoras, sustentáveis e alinhadas aos objetivos do Programa;
8. Definição de estratégias para acompanhar o projeto e disseminar experiências desenvolvidas.

Boas práticas para estruturação de iniciativas. A experiência acumulada no âmbito do Receita Cidadã evidencia que algumas práticas contribuem para a qualidade dos projetos desenvolvidos:

1. Provocar o envolvimento das instituições parceiras desde as etapas iniciais do projeto, favorecendo a construção colaborativa das soluções;
2. Definir objetivos claros e compatíveis com as demandas identificadas, com as características das mercadorias disponíveis e com a capacidade de execução dos participantes;
3. Aproveitar experiências bem-sucedidas no Receita Cidadã na Receita Federal e em instituições parceiras, adaptando-as às características e necessidades locais;
4. Priorizar soluções simples, viáveis e compatíveis com as diretrizes do Receita Cidadã;
5. Considerar, desde o planejamento, o potencial de expansão ou replicação do projeto;
6. Promover o alinhamento permanente entre os participantes quanto aos objetivos, responsabilidades e resultados esperados, fortalecendo a cooperação ao longo de todo o processo de estruturação e execução do projeto.

Quadro 7 | Perguntas orientadoras à Cidadania Fiscal na estruturação de projetos no Receita Cidadã

Aspecto	Pergunta orientadora	Objetivo da reflexão
Interesse público	Qual necessidade social, educacional, científica, ambiental ou institucional o projeto pretende atender?	Verificar se a proposta está direcionada à geração de valor público.
Mercadorias	As mercadorias apreendidas disponíveis são compatíveis com os objetivos da iniciativa?	Avaliar a adequação entre os bens disponíveis e a finalidade pretendida, considerado tipo, fluxo e necessidade temporal.
Parcerias	Quais instituições possuem interesse, possibilidade normativa, capacidade técnica ou competência para participar da iniciativa?	Identificar parceiros estratégicos para o desenvolvimento do projeto.
Viabilidade	A proposta é técnica, operacional e juridicamente viável, observadas as normas aplicáveis?	Verificar a possibilidade de implementação de projetos, com o maior ganho possível à RFB em redução de estoques e imagem social positiva.
Resultados esperados	Quais benefícios poderão ser gerados para a sociedade e para as políticas públicas?	Definir ganhos recíprocos, resultados pretendidos e sua contribuição para a geração de valor público.
Sustentabilidade	A iniciativa pode promover redução de gastos financeiros, inovação, economia circular, sustentabilidade ou reaproveitamento de mercadorias e seus componentes?	Identificar oportunidades, entre os parceiros, para ampliar os impactos sociais, ambientais e econômicos da iniciativa.
Continuidade	A iniciativa possui potencial de continuidade, expansão ou replicação dentro e fora da RFB?	Favorecer a sustentabilidade institucional e a disseminação de boas práticas.
Integração institucional	As responsabilidades dos parceiros e das áreas envolvidas estão claramente compreendidas e alinhadas?	Fortalecer a cooperação institucional e evitar sobreposição de atribuições.

Observação: As perguntas apresentadas neste quadro possuem caráter orientador e não constituem requisitos obrigatórios para o desenvolvimento de iniciativas. Seu objetivo é apoiar a reflexão das equipes da Receita Federal, em especial na Cidadania Fiscal, e das instituições parceiras durante a fase de estruturação das propostas, contribuindo para sua coerência, viabilidade e alinhamento aos objetivos do Programa Receita Cidadã.

6.4 Fase 4. Implementação da iniciativa

A etapa de implementação corresponde ao desenvolvimento das ações planejadas pelas instituições envolvidas, observadas as competências de cada área da Receita Federal que atua direta ou indiretamente no programa e, dos parceiros participantes. É nesse momento que o projeto estruturado passa a ser executada, conforme os objetivos definidos e as normas aplicáveis.

No âmbito do Programa Receita Cidadã, a implementação resulta da atuação coordenada entre os responsáveis pela gestão e destinação das mercadorias apreendidas, as instituições parceiras e a Cidadania Fiscal. Cada participante exerce atribuições específicas, contribuindo para a execução integrada da iniciativa.

A atuação da Cidadania Fiscal concentra-se no acompanhamento institucional da iniciativa em sua fase de negociação e de articulação entre os parceiros, bem como no apoio à integração entre as áreas envolvidas. Sempre que necessário, também contribui para identificar oportunidades de aperfeiçoamento e favorecer o desenvolvimento de iniciativas complementares que fortaleçam o programa.

A implementação deve preservar os objetivos definidos durante a estruturação do projeto no Receita Cidadã, mantendo o diálogo entre os participantes para solucionar desafios, ajustar estratégias quando necessário e assegurar o desenvolvimento coordenado das ações.

Diretrizes para a implementação de iniciativas. Na implementação das iniciativas, recomenda-se:

1. Manter diálogo permanente entre todos os participantes da iniciativa;
2. Respeitar as competências institucionais de cada área na RFB e de cada parceiro envolvido;
3. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e identificar oportunidades de aperfeiçoamento;
4. Estimular soluções colaborativas diante de desafios ou necessidades surgidas na execução;
5. Registrar experiências, aprendizados e resultados relevantes para subsidiar propostas de melhorias futuras do programa Receita Cidadã;
6. Incentivar o alinhamento dos projetos aos objetivos do Programa Receita Cidadã e às normas institucionais aplicáveis;
7. Fortalecer as parcerias e as redes de cooperação constituídas na implementação dos projetos.

Boas práticas observadas. A experiência acumulada no Receita Cidadã demonstra que algumas práticas favorecem a implementação do programa em diversos projetos:

1. Manter canais permanentes de comunicação entre os participantes;
2. Acompanhar continuamente o desenvolvimento dos projetos, promovendo o alinhamento entre as instituições envolvidas;
3. Estimular a atuação colaborativa para solução de desafios técnicos, operacionais ou institucionais;
4. Valorizar as contribuições apresentadas pelos diferentes parceiros durante a execução dos projetos;
5. Aperfeiçoar soluções ao longo da implementação, preservando os objetivos definidos na estruturação dos projetos;
6. Registrar e compartilhar as experiências e os aprendizados obtidos, contribuindo para o aperfeiçoamento de projetos futuros no Receita Cidadã.

6.5 Fases 5 a 7. Acompanhamento, compartilhamento de experiência e novas oportunidades

O desenvolvimento de projetos no Receita Cidadã não se encerra com sua implementação. O **acompanhamento** das ações desenvolvidas constitui etapa essencial para avaliar os resultados alcançados, identificar oportunidades de aperfeiçoamento e fortalecer a capacidade institucional de desenvolver novas iniciativas.

Sob a perspectiva da Cidadania Fiscal, o acompanhamento se dá ao registrar experiências, reconhecer fatores que contribuíram para o êxito dos projetos, identificar desafios enfrentados e sistematizar conhecimentos que possam apoiar futuras ações no Receita Cidadã. Essa atuação favorece o aperfeiçoamento contínuo do Programa e fortalece a construção de conhecimentos.

O **compartilhamento das experiências** desenvolvidas contribui para ampliar a cooperação entre as projeções administrativas da Receita Federal e as instituições parceiras, favorecendo a adaptação e a replicação de iniciativas bem-sucedidas em diferentes contextos.

Dessa forma, o acompanhamento das iniciativas constitui um processo permanente de aprendizagem institucional, permitindo incorporar **novos conhecimentos**, aperfeiçoar práticas e fortalecer continuamente a implementação do Programa Receita Cidadã.

Diretrizes para o acompanhamento, compartilhamento e aperfeiçoamento de novos conhecimentos em projetos do Receita Cidadã:

1. Acompanhar os resultados alcançados em relação aos objetivos definidos;
2. Registrar boas práticas, soluções inovadoras e aprendizados obtidos durante o desenvolvimento;
3. Identificar oportunidades de aperfeiçoamento e de ampliação dos benefícios gerados;
4. Estimular o intercâmbio de experiências na Receita Federal e entre as instituições parceiras;
5. Incentivar a adaptação e a replicação de iniciativas bem-sucedidas em diferentes contextos;
6. Fortalecer a cooperação entre as equipes RFB e as instituições envolvidas na iniciativa;
7. Valorizar iniciativas que demonstrem potencial de continuidade e de expansão.

Boas práticas para fortalecimento do Programa Receita Cidadã. A experiência acumulada na implementação do Receita Cidadã demonstra que algumas práticas contribuem para seu aperfeiçoamento contínuo:

1. Registrar e compartilhar experiências e aprendizados obtidos no desenvolvimento de projetos;
2. Promover o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e institucionais na Receita Federal e entre instituições parceiras;
3. Estimular a formação e o fortalecimento de redes de cooperação para apoiar novas iniciativas;
4. Incentivar a adaptação e o aperfeiçoamento de soluções inovadoras desenvolvidas no Programa;
5. Reconhecer e divulgar iniciativas que sirvam de referência na Receita Federal;
6. Incorporar continuamente novas ideias, tecnologias e formas de atuação colaborativa ao desenvolvimento do Programa.

Síntese das diretrizes para desenvolver novas iniciativas no Programa Receita Cidadã

As diretrizes apresentadas neste capítulo oferecem referências para apoiar o desenvolvimento de iniciativas no âmbito do Programa Receita Cidadã, desde a identificação de oportunidades até o acompanhamento dos resultados alcançados. Seu propósito é orientar a atuação da Cidadania Fiscal na articulação institucional, na construção de parcerias e no apoio às iniciativas desenvolvidas em cooperação com as demais áreas da Receita Federal com atuação nesse programa e com as instituições parceiras.

Os projetos e ações implementadas no âmbito do Programa podem assumir diferentes formatos, conforme as características das mercadorias apreendidas, as demandas identificadas e as competências das instituições envolvidas. Por essa razão, as orientações apresentadas possuem caráter sugestivo e flexível, podendo se adaptar às particularidades de cada contexto, observadas as normas aplicáveis, as competências das áreas responsáveis e as diretrizes nacionais na RFB em cada área que soma ao Receita Cidadã.

Mais do que estabelecer modelos possíveis de atuação, este capítulo busca incentivar – no Receita Cidadã sob a perspectiva da Cidadania Fiscal – o planejamento, a cooperação institucional, o compartilhamento de experiências e o aperfeiçoamento contínuo do programa.

Capítulo VII - Perspectivas para o fortalecimento do Programa Receita Cidadã

Os capítulos anteriores apresentaram os fundamentos, a organização, as formas de atuação da Cidadania Fiscal e as referências para implementação do Programa Receita Cidadã. Esse conjunto de diretrizes demonstra que a destinação de mercadorias apreendidas possui amplo potencial para gerar valor público por meio da articulação institucional, da cooperação entre diferentes atores e do desenvolvimento de iniciativas de interesse coletivo.

Entretanto, as possibilidades de evolução do Programa não se limitam às experiências já desenvolvidas. A diversidade de mercadorias apreendidas, a ampliação das parcerias institucionais, a incorporação de novas tecnologias e o surgimento de novas demandas sociais criam oportunidades permanentes para o desenvolvimento de iniciativas inovadoras e para o fortalecimento da atuação da Receita Federal em benefício da sociedade.

O fortalecimento do Programa Receita Cidadã dependerá da capacidade de ampliar a cooperação entre as diferentes áreas da Receita Federal, consolidar redes de parceiros, compartilhar conhecimentos e aperfeiçoar continuamente as iniciativas desenvolvidas, sempre observadas as competências institucionais e as normas aplicáveis.

Este capítulo apresenta algumas perspectivas para a evolução do Programa Receita Cidadã, em especial sob a perspectiva das colaborações possíveis pela Cidadania Fiscal RFB, destacando oportunidades capazes de fortalecer sua implementação, ampliar a geração de valor público e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da atuação da Cidadania Fiscal.

7.1 Consolidação da cultura de geração de valor público

A consolidação do Programa Receita Cidadã representa uma oportunidade para fortalecer, no âmbito da Receita Federal, uma cultura institucional orientada à geração de valor público por meio da destinação de mercadorias apreendidas. Mais do que uma diretriz aplicável a projetos específicos, essa perspectiva estimula a incorporação de uma visão estratégica voltada à identificação de oportunidades capazes de ampliar os benefícios produzidos pela atuação institucional.

O fortalecimento dessa cultura depende da atuação integrada entre as diferentes áreas da Receita Federal e da continuidade das parcerias estabelecidas com instituições públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros. À medida que novas iniciativas são desenvolvidas e seus resultados são compartilhados, amplia-se a compreensão sobre o potencial da destinação de mercadorias apreendidas para apoiar políticas públicas e promover soluções de interesse coletivo.

Esse processo também favorece a disseminação de conhecimentos, o intercâmbio de experiências e o aperfeiçoamento contínuo das iniciativas desenvolvidas, contribuindo para que novas oportunidades sejam identificadas e incorporadas à atuação institucional.

Sob essa perspectiva, a consolidação da cultura de geração de valor público constitui um processo permanente de evolução institucional, baseado na cooperação, na inovação e na busca contínua por soluções capazes de ampliar os benefícios produzidos pelo Programa Receita Cidadã.

Perspectivas de fortalecimento. A consolidação dessa cultura institucional poderá ser favorecida, entre outras iniciativas, por:

1 Aumento da integração entre as áreas da RFB relacionadas ao Programa Receita Cidadã;
2 Valorização da produção, sistematização e compartilhamento de saberes e práticas do Programa;
3 Fortalecimento da cultura de cooperação institucional e da atuação em rede dentro e fora da RFB;
4 Ampliação da articulação com instituições públicas, instituições de ensino, OSC etc.;
5 Estímulo ao desenvolvimento de novos projetos, com máxima capacidade de replicação e voltados à geração de valor público;
6 Incentivo permanente à inovação, à sustentabilidade e à economia circular no Programa;
7 Ampliação da compreensão, na RFB e da sociedade, sobre o potencial da destinação de mercadorias apreendidas como instrumento de fortalecimento das políticas públicas.

7.2 Ampliação das parcerias, da inovação e da sustentabilidade

A evolução do Programa Receita Cidadã está diretamente relacionada à ampliação das redes de cooperação e à incorporação de novas possibilidades de utilização das mercadorias apreendidas. O fortalecimento das parcerias institucionais, associado ao desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis, amplia as perspectivas de evolução do Programa e favorece a construção de iniciativas cada vez mais alinhadas às necessidades da sociedade.

Nesse contexto, a expansão das parcerias com instituições públicas, instituições de ensino, OSC, centros de pesquisa e outros parceiros representa importante oportunidade para integrar competências, estimular a produção de conhecimento e desenvolver soluções colaborativas voltadas ao interesse público.

A incorporação de novas tecnologias e o fortalecimento das práticas de inovação e de economia circular também tendem a ampliar as possibilidades de utilização social das mercadorias apreendidas. O desenvolvimento de novas metodologias, processos e soluções tecnológicas poderá favorecer o aperfeiçoamento contínuo das iniciativas, observadas as competências institucionais e a legislação aplicável.

Essas perspectivas reforçam o caráter dinâmico do Programa Receita Cidadã e evidenciam seu potencial para incorporar continuamente novas formas de cooperação, inovação e sustentabilidade, ampliando sua capacidade de responder aos desafios e oportunidades que venham a surgir.

Perspectivas de evolução. A ampliação das parcerias, da inovação e da sustentabilidade poderá ser favorecida, entre outras iniciativas, por:

1 Fortalecimento das parcerias com universidades, institutos federais, centros de pesquisa e demais instituições científicas e tecnológicas;
2 Ampliação de projetos de pesquisa, inovação e extensão universitária relacionados ao Programa;
3 Incentivo ao desenvolvimento de soluções voltadas ao reaproveitamento, à transformação e à utilização social de mercadorias apreendidas;
4 Incorporação gradual de novas tecnologias capazes de ampliar as possibilidades de implementação dos projetos baseados no Programa;
5 Fortalecimento de projetos alinhados aos princípios da sustentabilidade, da economia circular e da utilização responsável dos recursos;

6 Incentivo à construção de soluções colaborativas entre instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais parceiros;
7 Fortalecimento de projetos alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a outras estratégias institucionais relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

7.3 Fortalecimento da atuação da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã

O fortalecimento do Programa Receita Cidadã dependerá do aperfeiçoamento contínuo da atuação da Cidadania Fiscal como elemento articulador das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa. Respeitadas as competências dos processos de trabalho na Receita Federal, responsáveis pela apreensão, gestão e destinação das mercadorias apreendidas, a tendência é que a Cidadania Fiscal amplie sua capacidade de promover a integração entre a Receita Federal, instituições públicas, instituições de ensino, OSC e outros parceiros comprometidos com o interesse público com afinidades e finalidades associadas ao objeto e objetivos do Receita Cidadã.

À medida que novas oportunidades de utilização social das mercadorias apreendidas forem identificadas, crescerá também a necessidade de fortalecer redes de cooperação, ampliar a articulação institucional e estimular o desenvolvimento de iniciativas capazes de integrar conhecimentos, experiências e competências de diferentes instituições. Esse movimento tende a consolidar a atuação da Cidadania Fiscal como facilitadora da cooperação institucional e da construção de soluções colaborativas no Receita Cidadã.

A evolução dessa atuação também estará relacionada ao fortalecimento da Rede de Cidadania Fiscal da Receita Federal. A integração entre a gestão nacional, as equipes inter-regionais, as gestões regionais e as representações locais de Cidadania Fiscal favorecerão o compartilhamento de experiências, a produção de conhecimento institucional e o desenvolvimento de iniciativas adaptadas às diferentes realidades no país.

Outro fator relevante é a ampliação da atuação integrada entre a Cidadania Fiscal e as demais áreas da Receita Federal envolvidas no Programa Receita Cidadã. A cooperação entre os processos de trabalho RFB responsáveis pela gestão das mercadorias apreendidas, pela formalização das destinações, pela comunicação institucional e pelas demais atividades relacionadas ao Programa, contribuirá para ampliar a coordenação das iniciativas e aperfeiçoar sua implementação.

Sob essa perspectiva, o fortalecimento da Cidadania Fiscal está relacionado ao aperfeiçoamento permanente de sua capacidade de articulação institucional, integração entre áreas afins na RFB e mobilização de parceiros. Trata-se de um processo contínuo de evolução institucional, voltado à valorização do Programa Receita Cidadã e ao desenvolvimento de ações em benefício da sociedade.

Perspectivas para o fortalecimento da atuação da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã. Esse fortalecimento poderá ser impulsionado, entre outras formas, pelo seguinte:

1 Maior integração entre as projeções nacional, regionais, inter-regionais e locais da Cidadania Fiscal;
2 Maior articulação entre a Cidadania Fiscal e as demais áreas da Receita Federal envolvidas no Programa Receita Cidadã;
3 Fortalecimento das ações de capacitação, desenvolvimento e compartilhamento de conhecimentos entre as equipes envolvidas;

4 Incentivo ao intercâmbio de experiências e à disseminação de boas práticas dentro e fora da Receita Federal;
5 Ampliação das ações de articulação com instituições públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros;
6 Estímulo ao desenvolvimento de projetos inovadores adaptadas às diferentes realidades no país;
7 Fortalecimento da atuação colaborativa – interna e externa à RFB – como estratégia para o aperfeiçoamento contínuo do Programa Receita Cidadã.

Resumo às Perspectivas para o fortalecimento do Programa Receita Cidadã

Geração na RFB de Valor Público com o Receita Cidadã

- + integração intersetorial na RFB
- + produção de saberes e boas práticas
- + cooperação e atuação em rede na RFB e com parceiros
- + parcerias externas
- + projetos de destinação de mercadorias
- + inovação
- + conhecimento e divulgação social que apoie o Programa

Ampliação de parcerias, da inovaçao e da sustentabilidade

- + valorização das parcerias externas à RFB
- + projetos no Receita Cidadã junto aos parceiros externos
- + soluções de transformação de mercadorias
- + tecnologias favoráveis ao Programa
- + projetos socioambientais
- + soluções colaborativas entre parceiros externos
- + projetos alinhados aos ODS

Fortalecimento da atuação da Cidadania Fiscal no Receita Cidadã

- + integração entre as projeções da Cidadania Fiscal
- + articulação intra RFB
- + capacitações
- + trocas de experiências na equipe de Cidadania Fiscal
- + articulações com parceiros provavéis e efetivos, externos à RFB
- + busca por projetos inovadores e adaptáveis
- + colaboração interna e com parceiros externos em prol do Programa

Literatura pesquisada

1 **CNE**. 2017. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. **Resolução CNE/CES nº 7/2018**. Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024: https://portal.mec.gov.br/

2 **LDB**. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. **Lei 9394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

3 **MEC**. 2025. EDUCAÇÃO CIDADÃ. **Portaria MEC nº 642/2025**. Programa Educação para a Cidadania e para a Sustentabilidade. https://www.in.gov.br/en/web/dou/

4 **ONU. ODS**. Plataforma ODS Brasil. https://odsbrasil.gov.br/

5 **ONU. ODS**. Portal dos ODS na ONU. https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

6 **ONU. ONG**. https://www.uschamber.com/co/start/strategy/nonprofit-vs-not-for-profit-vs-for-profit

7 **ONU. OSC.** Pesquisa legislações. https://osclegal.org/legislacoes

8 **ONU. OSC**. Portal Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MOSC). https://mapaosc.ipea

9 **RECEITA FEDERAL**. 2020. GESTÃO. **Portaria ME nº 284/2020**. Regimento Interno RFB: https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/111265/visao/vigente

10 **RECEITA FEDERAL**. 2022. CIDADANIA FISCAL. **Dissertação** "Desenvolvimento de equipamento semiautomático para destruição de cigarros e destinação sustentável". MICHEL LOPES TEODORO, UFLA, MG https://bdtd.ibict.br

11 **RECEITA FEDERAL**. 2022. CIDADANIA FISCAL. **Portaria RFB nº 214/2022**. Cidadania Fiscal desenvolvidas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil: gov.br

12 **RECEITA FEDERAL**. 2022. MERCADORIAS APREENDIDAS. **Portaria RFB nº 638/2026** que altera a **Portaria RFB nº 200/2022**. Dispõe sobre a administração e a destinação de mercadorias apreendidas na RFB. https://www.in.gov.br/

13 **RECEITA FEDERAL**. 2023. GESTÃO. **Portaria RFB nº 301/2023.** Regimento Interno da Receita Federal (alteração). https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/

14 **RECEITA FEDERAL**. 2023. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. NAF. MULHER CIDADÃ. **Portaria MF nº 26/2023**. Programa "Mulher Cidadã - cidadania fiscal para mulheres": fazenda.gov.br/

15 **RECEITA FEDERAL**. 2023. MINISTÉRIO DA FAZENDA. NAF. MULHER CIDADÃ. **Portaria SE/MF nº 2723/2026**, Comitê estratégico do "Mulher Cidadã - cidadania fiscal para mulheres": gov.br

16 **RECEITA FEDERAL**. 2024 / 2027. GESTÃO. **Planejamento e Mapa Estratégico 2024/2027**: gov.br

17 **RECEITA FEDERAL**. 2024. RECEITA CIDADÃ. **Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2024**. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO REDE FEDERAL CIDADÃ: INTERCÂMBIO TÉCNICO VOLTADO À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E À CIDADANIA FISCAL: https://www.gov.br/

18 **RECEITA FEDERAL**. 2025. CIDADANIA FISCAL. **Portaria RFB 244/2025**. 1ª edição do Referencial da Cidadania Fiscal da Receita Federal do Brasil. https://www.in.gov.br

19 **RECEITA FEDERAL**. 2025. RECEITA CIDADÃ. 2ª edição, 2025. Cartilha "Cidadania Fiscal RFB na Extensão Universitária": https://www.gov.br/ Destaque ao "**ANEXO V: MODELO SUGESTIVO DE PROJETO DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO "PROGRAMA RECEITA CIDADÃ: UMA RECEITA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL": TRANSFORMAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.** Projeto de Extensão Universitária de transformação socioambiental de mercadorias apreendidas pela Receita Federal e passíveis de destruição.".

20 **RECEITA FEDERAL**. 2025. RECEITA CIDADÃ. **Nota Cogea nº 445/2025**. Indicador da Cidadania Fiscal (ICF) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) em 2026 e sua metodologia de mensuração. https://rfbgov.sharepoint.com/sites/

21 **RECEITA FEDERAL**. 2025. RECEITA CIDADÃ. **Portaria RFB nº 606/2025**. Estabelece o Programa Receita Cidadã como diretriz institucional de governança sustentável na gestão de mercadorias apreendidas e aprova sua identidade visual. https://www.in.gov.br

22 **RECEITA FEDERAL.** RECEITA CIDADÃ. **Internet RFB** (acesso limitado em defeso eleitoral). gov.br

23 **RECEITA FEDERAL.** RECEITA CIDADÃ. **Intranet.** Biblioteca com aulas, apresentações em slides, folders, logotipos. https://rfbgov.sharepoint.com/ e minutas sugestivas e editáveis em cada Unidade Administrativa da Receita Federal, devendo seguir os trâmites necessários à sua aprovação entre as partes e às áreas técnico-jurídicas competentes de **Acordos e Cooperação Técnica no âmbito do Receita Cidadã em** https://rfbgov.sharepoint.com/